

II VOLUME

193

20



Lo. Tb.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

N. 6496

Paraná

Relator, Senhor Ministro,

Simão Whitaker Filho

APPELLAÇÃO CIVEL

Appellante Kristian Osberg

Appellados: Francisco Vieira Abernag Filho e outros

Supremo Tribunal Federal, em 27 de Junho de 1933

O Secretário Gabriel de Jesus



2º Volume

222

222

N. 2010

Fls. 1

Traslado



1920

34

Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

*Divisão
Plebiscito ad hoc*

Franco Maria Albano Romão

Autuação

Ao *23* dias do mez de *Jan*
do anno de mil *920* nesta cidade de
Curityba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo

do que para constar, faço esta autuação. Eu

1a / 149

Traslado do segundo volume da accção de devisação da Fazenda denominada "Ribeirão do Teado".

Segundo volume - mil novecentos e vinte - folhas. Juiz Federal na Secção do Paraná. Dais mil e dez. Escrivão Plaisant. e Accção de Divisação. Fazenda denominada "Ribeirão do Teado." Francisco Teira Albermay - Promovente.

— Autuação —

Aos vinte e três dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e vinte nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio, autuo a petição em frente do que, para constar, faço esta autuação. Eu, Paul Plaisant, escrivão, subscrevi.

— Petição —

Doutor A. da Matta Machado, Advogada. Excelentissimo Senhor Doutor Juiz Federal da secção do Paraná. Francisco Teira Albermay, promovente da devisação da fazenda "Ribeirão do Teado," requir a Tassa Excel-

leuã se digue mandar juntar
aos respectivos autos a presente
petiçãõ com os documentos
que a acompanham para as
fins de direito. Nestes termos
J. P. deprimto. Curitiba vinte
de Agosto de mil novecentos e
vinte. Aelino da Matta Ma-
chado. Contem duas estampilhas
Federaes no valor de trescentos reis
cada uma, assim inutilizadas
Data infra. Matta Macha-
do. Sim. Em vinte de Agosto
de mil novecentos e vinte.
C. Carvalho.

— Certidão. —

Cypriano José do Prado, Of-
ficial interino do Registro
das hypothecas na Comarca
da Boa Vista Estado do Pa-
raíba. Certifico que a requere-
rimento verbal de Eugenio
Amaucio do Amaral, revendo
em meu cartorio o livro de
inscripção especial, nelle não
encontrei hypotheca algu-
ma da fazenda denominada
da "Ribeirão do Prado" d'este
Terro. O referido e verdade que
dou fé e me reporto em meu
poder e cartorio. São José da
Boa Vista trinta de Junho
de mil oitocentos noventa e tres.

Contem uma estampilha estadual no valor de duzentos reis assim inutilizada. O Official interior. Cypriano José do Prado. Na margem - R. três mil e quinhentos. C. Prado.

~ Certidão ~

Pede-se ao Senhor Tabelião do Judicial e notos, sirva-se informar, ao p^{re}zente se esse cartorio tem alguma propriedade hypothecada, o cidadão João Francisco Pereira, residente neste Termo e Comarca. São José da Boa Vista, nove de Abril de mil oitocentos e noventa e um. Contem uma estampilha Federal no valor de duzentos reis assim inutilizada. Cypriano José da Costa Sabrinho, Tabelião interior nesta Villa de São José da Boa Vista e seu Termo. Certifico que, em esse cartorio não consta que João Francisco Pereira tenha propriedade alguma hypothecada. É o que me cumpre certificar o que deu fé. São José da Boa Vista, nove de Abril de mil oitocentos e noventa e um. O Tabelião interior. Cypriano José

da Costa Sobrinho.

~ Petição ~

Doutor A. da Matta Machada. Advogado. Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da seccão do Paraná. D. Francisco Pereira Albernas promoveute da divisaõ da fazenda "Ribeiraõ do Prado" nos embargos de terceiros oppostos a mesma divisaõ pelo Doutor Bento José Lamenha Lins e outros, que estando a causa, au sejam ditos embargos, em prova, requer a Vossa Excelencia se digue ordenar a expediçãõ de uma carta precatória para o Juiz Federal da seccão de São Paulo, afim de que na Comarca de Assis sejam ouvidos os testemunhas abaixo annotados que virãõ depõr sobre a materia dos embargos e devida contestaçãõ, intimando-se os Embargantes na pessoa de seu Advogado a assistir a inquiriçãõ e do dia de requimento da precatória ao Juiz de pres

cada sobre as penas da lei
no caso de revellia. Nestes
termas J. P. deferimento.
Curitiba vinte de Agosto de
mil novecentos e vinte.

Aelino da Motta Moa-
chado. Testemunhas: pri-
meira - Galdino Guimarães, se-
gunda - João Antonio Ribeiro
Romeu, terceira - Francis-
co Gomes, quarta - José Mor-
colino de Oliveira, quinta -
Manuel Vicente da Sil-
veira, sexta - Emilianus de
Moana, sétima - José Fraga,
oitava - Antonio Galvão.

Motta Moachado. Contem
duas estampilhas Federaes no
valor de trezentos reis cada
uma, assim inutilizadas.
Data infra. Motta Moacha-
do. Siu; com o prazo de
trinta dias. Em vinte de
Agosto de mil novecentos
e vinte. C. Carvalho.

Petição.

Excellentissimo Senhor Van-
tor Juiz Federal da seccão
do Paraná. Por seu procu-
rador infra assignado; di-
zem os Autores Bento José

Laurenha Luis, João Leite
de Paula e Silva, Abrakão
Glasser, Joaquim de Paula
Braga e suas mulheres, Glauco
Liberato de Alacado e sua mu-
lher, Dama Libânia Guimarães
Bittencourt e Fernandes Lau-
reio e Campanhia, nos embar-
gos de terceiros senhores e pro-
prietários appretos a divisão da
fazenda "Ribeirão do Teado"
Município de Jacarimbuco,
deste Estado, que, estando aberto,
a respectiva dilacão pro-
batoria, querem fazer pro-
ceder uma victoria e evaue
nos mappos e memoriaes
descriptivos e documentos jun-
tas aos autos, afim de cons-
tatar si a alludida divisão
foi feita dentro dos limites
da fazenda "Ribeirão Bruto", e
para isso, vêm, respectivamente,
pedir a Vossa Excellencia
que se digne de mandar
intimar a parte contraria
ou o seu Adogado, para, na
primeira audiencia deste
mês, depois de citado, vir
lourar-se com os Supplican-
tes em peritos que procedam
a victoria e evaue acima
apontados. Nestes termos. Pe-

4/
F. 119

de deferimento. Contem duas
estampilhas Estadras, digo
Federaes no valor de trezen-
tas reis cada uma, assim
inutilizadas. Curitiba, vinte
de Agosto de mil novecentos
e vinte. José Pinto Rebello
Junior. Sim. Em vinte de
Agosto de mil novecentos e
vinte. C. Carvalho.

~ Certidão ~

Certifico que nesta Cidade
intimei o advogado e pro-
curador, Doutor A. Mattos
Machado, por todo conte-
udo e despacho da petição
retro, dou fé. Curitiba vinte
de Agosto de mil novecentos
e vinte. O Escrivão. Paul
Plaisant.

~ Petição ~

Excellentissimo Senhor Dou-
tor Juiz Federal do Secção
do Paraná. D. Francisco
Vieira Albernaz, nos em-
bargas de terceiros senhor
e possuidor opposito á divi-
são da fazenda "Ribeirão
do Teado" pelo Doutor Bento
José Lourenço Leis e outros,
divisaes essa requerida pelo sup-

plicante, que estando ditos em-
bargos em prova, requer a
Vossa Excellencia se digne
mandar intimar os Embor-
gantes na pessoa de seu ad-
vogado, para na primeira
audiencia deste Juiz vir lre-
nar-se com o Supplicante em
peitos que procedam a uma
vistoria no immovel, que
faz objecto aquella devisa
sob as penas da Lei no
caso de rebeldia. Nestes termos
J. P. deperimento. Curitiba vinte
de Agosto de mil novecentos e
vinte. Arnelio do Matta Ma-
chado. Contem duas estampa-
lhas Federaes no valor de tre-
zentos reis cada uma, assim
inutilis & rs. Coto infra.
Motta Machado. Sim. Em
vinte de Agosto de mil no-
vecentos e vinte. C. Carvalho.

~ Certidão ~

Certifico que notifiquei
o Doutor Jaci Pinto Rebel-
lo Junior, procurador e ad-
vogado dos embargantes por
tudo o contendo da peticao
e despacho retro, ficou sciente
e dou fe'. Em vinte de Agosto
de mil novecentos e vinte.

te. O Escrivã. Paul Plai-
sant.

~ Petição ~

Excellentissimo Senhor
O Doutor Juiz Federal
da Secção do Paraná.
Por seu procurador infra
assignado, dizem o Doutor
Bento José Lamunha
Leis e autores nos embargos
opostos á accã de divi-
sã da fazenda "Ribeirão
do Teado" que se achau-
do aberta a respectiva
dilaçã probatoria, vêm,
respeitosamente, pedir
a Vossa Excellencia que
se digne de mandar
juntar aos autos os do-
cumentos que isto acum-
panham, para as fins
de direito. Nestes ter-
mos, P. deferimento. Con-
teu duas estampilhas Fe-
deraes no valor de tresen-
tos reis cada uma, assim
inutilisadas. Curitiba,
vinte e um de Agosto de
mil novecentos e vinte.
José Pinto Rebello Junior.
Lim. Em vinte e um de
Agosto de mil novecentos

e vinte, C. Carvalho.

Certidão

Fernando Pedreira Radri-
ques Germano, Escrivã
vitalicio do Superior Tri-
bunal de Justiça do Es-
tado do Paraná. Certifi-
co por me ser pedido que
revendo em meu cartorio os
autos em traslado dos embar-
gos Civeis, em que é embar-
gante Domingos Manoel
da Costa e embargados Fer-
nandes Laureis & Campa-
nhia e outros, nellis encontra-
se o seguinte: Excellentis-
simo Senhor Director Secre-
tario de Obras Publicas. Si-
zem Fernandes Laureis & Cam-
panhia que sendo condomi-
nos de diversos partes de ter-
ras situadas na fazenda
denominada "Ribeirão Boni-
to" Comarca de Jacarésinho,
precisam, e por isso requerem
que Vossa Excellencia se digne
de mandar dar por cer-
tidão o inteiro theor do ti-
tulo definitivo expedido em
virtude de legitimação pro-
mouida perante este Secre-

taria em favor de Joaquim
Ferreira Lobo e Vene. Auto-sim
declararam para os devidos ef-
feitos que o titulo referi-
do foi expedido em seis de
Abril de mil e novecentos.

Nestes termos. Pedem Deferi-
mento. Esperam Receber Defe-
rimento. Curitiba, auz de Março
de mil novecentos e dez.

Fernandes Loureiro + Campa-
nhia. Estava uma estam-
pilha estadual no valor de
quatrocentos reis devidamen-
te inutilizada. Despacho.

Lê-se. Em auz de Março
de mil novecentos e dez. Glau-
dius dos Santos. Certidão. Em

cumprimento ao despacho
esvarado no presente requere-
mento, certifico que a cer-
tidão pedida é do teor se-
guinte: Numero trezentos e

vinete e cinco. Estado do Para-
ná. O Doutor Francisco Ra-
vier da Silva, Governador

do Estado. Faz saber que ten-
do Joaquim Ferreira Lobo

Vene, adquirido a titulo de
legitimação de posse feita

de accordo com a lei nu-
mero seiscentos e um de de-
zesse de Setembro de mil oito-

centos e noventa e cinco.

Assinatura do Doutor Francisco Ra-
vier da Silva, Governador do Estado.

Assinatura do Doutor Joaquim Ferreira Lobo e Vene.

centos e cinquenta. Regulamau-
to de trinta de Janeiro de mil
oitocentos e cinquenta e quatro,
Artigo vinte e sete do Regula-
mento de oito de Abril de
mil oitocentos e noventa e tres,
uma area de terras contendo
oitocentos e quarenta e oito mi-
lhaes, centos e vinte e sete mil
duzentos e setenta e nove me-
tros quadrados ou oitenta e
quatro mil oitocentos e dose
hectares setenta e dois ares e
setenta e nove centiares no lo-
gar denominada "Ribeirão
Bonito" dos municipios de Tho-
mazina e Tibagy e provando
ter effectuado todos os paga-
mentos devidos, se acha o mes-
mo Joaquim Ferreira Lobo
venh investido do direito de
dominio directo sobre as ter-
ras comprehendidos na refe-
rida area salvo direitos de
terceiros e respeitadas as
prescripções da lei e regu-
lamentos em vigor. E para
firmesza manda passar o
presente titulo que vae sel-
lado com o sello da Secreto-
ria de Estado dos Negocios
das Obras Publicas e Colonisa-
ção. Curitiba, seis de Abril

de mil novecentos. O Governador - Francisco Xavier da Silva. O Secretário - Arthur Pedreira de Cerqueira. Título de domínio directo das terras adquiridos por Joaquim Ferreira Lobo Neto, situadas nos municípios de Thomazina e Tibagy, cujo processo fica archivado sob numero quinhentos e noventa e um, da Secção do Archivo psses legitimados. Secretaria de Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, seis de Abril de mil e novecentos. O Director Luiz Ferreira Franca. Este titulo fica registrado a folhas trezentos e vinte e cinco do livro quarto. Secretaria de Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, seis de Abril de mil e novecentos. O Encarregado do Registro - Amelio Ribeiro de Campos. Pagou a quantia de quatro centos dezentos e quarenta e seis mil reis, Conforme a verba numero quatrocentos e sessenta e seis de dez de Abril de mil e novecentos lançada pela Collectoria Estado-

doal no verso do respectivo
título. O Official. Cordeiro.
Era o que se continha em dito
título, do qual em Augusto
Vieira de Castro, Archivista, bem
e fielmente extrahi a presen-
te certidão em auge de Março
de mil e novecentos. Pagou em
sellos a quantia de oito mil e
quatrocentos reis. Vieira de Cas-
tro. Test. Luiz Franca. Estarão
quatro estampilhas estaduais no
valor de oito mil e quatrocen-
tos reis, devidamente inutilisa-
das. Era o que se continha
em ditos peças, que bem e fiel-
mente para aqui fiz transcre-
ver dos proprios autos no alth
mencionados e aos quaes me
reporto e dou fé. Em Fernando
Pedreira Rodrigues Germano, Es-
crivãõ a subscrevi, confui, dato
e assigno. Contem duas estampil-
has estaduais no valor de mil
e duzentos reis assim inutilisa-
das. Curitiba trinta de Março
de mil novecentos e vinte. O
Escrivãõ. Fernando Pedreira Ger-
queira, digo Fernando Pedrei-
ra Rodrigues Germano. Con-
tem mais quatro estampilhas
Federaes no valor de trezentos
reis cada uma, assim inu-

tilizadas: Curitiba quinze
de Abril de mil novecentos
e vinte. José Pinto Rebello
junior.

— Cidadão —

Fernando Pedreira Rodrigues
Germano, Escrivão do
Superior Tribunal de Justi-
ca do Estado do Paraná.

'Certifico por me ser pedi-
do que revendo em meu
cartorio os autos em trasta-
do dos Embargos Civeis Nu-
mero seiscentos e sessenta e
dois de Jacarissinho, em
que são: Domingos Ma-
nael da Costa - Embargan-
te e Fernandes Loureiro & Com-
panhia e outros - Embargados,
nelles encontra-se a seguinte
escriptura: Livros cento e doze.

Folhas cento e quatorze verso.
Republica dos Estados Unidos
do Brazil. Cidade de Curitiba
Estado do Paraná. Segundo
Tabellião Gabriel Ribeiro. Pri-
meiro traslado de escriptu-
ra publica de venda que faz
o Capitão Arthur Madureira
ao Doutor Affonso Alves
de Camargo. Cuius abais se
declara: Distribuida - ao

Segundo Tabellia Curitiba,
vinte e um de Maio, de mil
novecentos e onze. Castello Branco.
Estava uma estampilha es-
tadual do valor de quinhentos
reis, devidamente inutilizada.
Saibam quantos este publico
instrumento de escriptura pu-
blica de compra e venda visum,
que sendo no anno do Nascimento
de Christ, de mil novecentos
e onze, aos vinte e quatro de
Maio, nesta Cidade de Cu-
ritiba, Capital do Estado do
Paraná, em meu Cartorio com-
pareceram as partes arindas
e contractadas como autorgan-
te vendedor o Capitão Arthur
Meadureira, residente em Cas-
tro, deste Estado, solteiro, e neste
acto representado por seu pro-
curador bastante o Senhor Al-
fredo Fernandes Laurino cuja
procuração é a que se acha
lavrada no livro de notas nu-
mero cento e onze, a folhas se-
tenta deste Cartorio; e como au-
torgado comprador o Doutor
Affonso Alves de Camargo,
ambos residentes nesta Cidade
e reconhecidos pelos proprios de
mim Omerival Saldanha,
Escrivente juramentado, que

den fi, do Tabelião que esta
subscreeve e das testemunhas a-
baixo assignadas, perante as
quas me foi dito pelo Senhor
Alfredo Fernandes Laururo
que seu constituinte o Capiti-
tão Arthur Madureira, e
Senhor e legitimo possuidor
de mil e cem alqueires de
terras de cultura, na fazeu-
da denominada "Ribeiras
Bonito" situada no Municipi-
pio e Comarca de Jacarésinho
deste Estado, medida e demar-
cada as quas estas situadas
a margem esquerda do rio das
Cinzas, dividindo ao Sul com
Marcos Agapito de Mello
com sua fazenda da Laranji-
nha, na extensão de oito kilo-
metros ou mais, partindo do
barra do arroyo do Teado au-
de existe um marco da pos-
se Laranjinha; a Leste, por
essa mesma barra as das
Cinzas abaixo até completar
a extensão necessaria para
abranjer a area dos referidos
mil e cem alqueires, fechando
o perimetro com uma linha
parallela á primeira e outra
no fundo, de Norte a Sul ou
em qualquer outro logar da

referido fazenda, que se achava
devidamente registrada sob nu-
mero trezentos e trinta e nove,
de accordo com o Decreto nu-
mero um de oito de Abril de
mil oitocentos e noventa e tres
em Jaguariáhyra, e como seu
constituente possui ditos mil
e cem alqueires de terras na
referido fazenda, por compra
feita a Joaquim Ferreira Lobo
Ariê e sua mulher, conforme
escriptura passado em cinco
de Agosto de mil novecentos
e cinco pelo Tabelião Joaquim
Pereira Felício, livres e desembar-
gados de qualquer onus vende-
os, como de facto, vendidos os
tem ao autor e comprador
Lautor Affonso Alves de Camar-
gô, pela quantia de onze centos
de reis, que seu constituinte já
recebeu e deu quitação, conforme
documentos por elle firmados,
pelo que lhe transmite toda
a posse, jus e dominio que elle
tinha em referidos mil e cem
alqueires de terras, para que
gase-os e desfructe-os como seus,
que dora avante ficam seus,
promettendo em todo tempo fa-
zer boa e valiosa esta venda.
Pelo Comprador foi dito que

accitava a presente escriptura
 pela forma em que se acha
 estipulada e me apresentau
 o conhecimento de paga-
 mentos do imposto de trans-
 missão de propriedade do
 Theor seguinte: Estado do
 Paraná. Exercício de mil
 novecentos e dez e mil
 novecentos e onze. Numero
 oitenta e oito. Novecentos
 e sessenta e oito mil reis.
 A folha do livro caiea
 fica debitado o Collector
 pela quantia de novecen-
 tos e sessenta e oito mil
 reis, recebido do Senhor Lau-
 tor Affonso Alves de Camar-
 go, oito por cento e e dez por
 cento addicionaes sobre onze
 centos de reis, porquanto
 Camargo de Arthur Ma-
 dureira mil e cem alqueires
 de terras na fazenda "Ribeirão
 Bonito" Municipio e Comar-
 ca de Jacarissinho deste Es-
 tado. Despacho do Senhor Se-
 cretario de hoje datado. Col-
 lectoria de Curitiba vinte e
 tres de Maio de mil
 novecentos e onze. O Escri-
 vaõ J. Faureca. O Collector
 O. G. Canina. E de como as.

assim o disseram, do que
dou fe', lhes fiz este instru-
ment por me ser perdido e
distribuido que lhes li, ac-
ceitaram e assignaram com
as testemunhas abaixo peram-
te mim Demerval Soldauko,
Escrivente Juramentado que
o escrevi. E em Gabriel Ri-
beiro, Tabelião o subscreevi. Af-
fredo Fernandes Loureiro. Af-
onso Alves de Camargo,
Termino Castello Branco, Pedro
Coosta Bueno. Esta' conforme
ao original de que fiel-
mente fiz extrahir, ao qual
me reporto e dou fe'. E em Ga-
briel Ribeiro Tabelião o subscree-
vi, conferi e assigno em pu-
blico e raso. Em testemunho
de verdade. Estava o signal
publico Gabriel Ribeiro. Es-
tavam duas estampilhas us-
tadaes no valor de aitocentos
reis devidamente inutilizadas,
Estado do Parana. Exercicio
de mil novecentos e dez e a
mil novecentos e auz. Nu-
mero aitenta e cinco. Sesen-
ta mil e quinhentos reis.
A folhas do livro saiva fi-
ca debitado o Agente Sis-
cul pela quantia de ses-

sessenta mil e quinhentos reis,
recebida do Senhor Doutor Af-
onso Alves de Camargo de
nino por outo e addicional
relativo a auge cantos de reis,
para transcripção de im-
maveis nesta Comarca. Agen-
cia Fiscal de Jacarissinho,
em vinte e quatro de Maio
de mil novecentos e auge.

O Agente Fiscal Edmundo Pe-
reira Bueno. Extracto para
transcripção. Freguesia do im-
mavel Jacarissinho, deste Estr-
do, denominada do immavel
fazenda "Ribeirão Bonito," Mu-
nicipio e Comarca de Jacari-
sinho. Confrontações e ca-
racteristicos do immavel.

Consta de mil e cem al-
quises de terras de cultura
as quaes estão situadas a
margem esquerda do Rio
dos Leigos, divididas ao Sul
com o Barco Agapito de Abel-
lo, com sua fazenda da La-
ranguiha, na extensão de
dito kilometros ou mais,
partindo da barra do ar-
roio do Tado, onde existe
um marco da posse La-
ranguiha, a Leste por es-
ta mesma barra no Rio dos

das Cuijas abaixo até a serem
plac a extensão necessaria pa-
ra abranger a area dos re-
feridos mil e cem alqueires,
fechando o perimetro com uma
linha paralela a primeira
e outra no fundo de Norte a
Sul ou em qualquer outro lo-
gar da referido fazenda. Nome
e domicilio do adquirente.
Doutor Affonso Alves de Camargo,
residente nesta Cidade. Nome
e domicilio do transmittente.
Capitão Arthur Madureira
residente em Castro deste Es-
tao. Titulo. Compra e ven-
da. Forma do titulo, data
e Tabellião que o fez. Es-
criptura lavrada aos vinte
e quatro de Maio dize de
Mil e novecentos
e onze. Pelo segundo Tabelli-
ão desta Capital. Major
Gabriel Ribeiro. Valor do con-
tracto. onze centos de reis. Con-
dições do contracto. Puro e sim-
ples. Curatelo, vinte e quatro
de Mil e novecentos
e onze. O apresentante Af-
fonso Alves de Camargo. Nu-
mero oitocentos e oitenta. Fo-
lhas cinquenta e tres verso do
Protocollo. Registrado numero

setecentos e quarenta e sete, as
 folhas trinta e sete verso e
 trinta e oito do livro Treis C.
 Jacarissinho vinte e quatro de
 Moais de mil novecentos e
 auz. O Official Cecilio Ros-
 sha. Estava uma estampa-
 lha federal do valor de tre-
 sentos reis, devidamente im-
 titisada. Traslado primeiro
 livro cento e auz. Folhas cento
 e noventa e cinco. Republica
 dos Estados Unidos do Bron-
 sil. Estado do Parana, Ci-
 dade de Curitiba, segundo
 Tabellionato. Proprietario Ga-
 briel Ribeiro. Procuraçãõs bas-
 tante que faz o Doutor Af-
 fonso Alves de Camargo e
 Hugo Fickal, como abaixo
 se declara: Saibam quantos
 este instrumento de procu-
 raçãõ bastante vierem que
 sendo no anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus
 Christo de mil novecentos
 e auz, aos vinte e quatro dias
 do mez de Março do dito an-
 no nesta Cidade de Curitiba,
 Capital do Estado do Parana
 em meu cartorio comparecem
 o autorgante Doutor Affonso
 Alves de Camargo, residente

nesta Capital, e reconhecido
pelo proprio de mim e das
testemunhas abaixo nomea-
dos e assignadas, perante as
quas por elle me foi dito que,
por este publico instrumente e
na melhor forma de direito
nomeia e constitue seu bas-
tante procurador, na Comar-
ca de Jacarésinho, deste Estado
ao Senhor Hugo Nicksel, com
poderes especiais e illimita-
dos para requerer no foro d'a-
quella Comarca, a accão com-
mum dividenda da fazenda
denominada - Rio Bruto - do
Município e Comarca de
Jacarésinho, e aude o outorgan-
te possue uma aia de mil
e cem alqueires em commum
com outros e que houve por
compra feita a Arthur Ma-
dureira, pedindo para esse fim
propor a accão au accões com-
petentes, levantar-se em agrimen-
sor e arbitadores interpor os
recursos legais e o mais que
preciso for, substabelecer isto
em quem lhe couvier, os substabe-
leceidos em outros e ratifica
plenamente os poderes que
adiante vão impressos trons
os seus poderes em Direito

permittidos, para que em
 seu nome, como se presente
 fosse, possa em Juizo e fóro
 delle, requerer, allegar, defen-
 der todos os seus direitos de
 justiça em quaesquer causas
 ou demandas Civis e Crimes,
 movidas ou por mover, em
 que fór autor ou réo, em um
 ou outro foro fazendo citór,
 offerer accaões, libellos, exce-
 pções, embargos, suspições e au-
 tros qualques artigos contra-
 riar, produzir inquirir e re-
 perguntar testemunhas, dar
 de suspeito a quem lh'o for,
 jurar decisoria e suppletoria-
 mente na alcuna delle e fazer
 dar taes juramentos a quem
 convier; dar e receber quita-
 çãõ, transigir em Juizo ou fo-
 ra delle; assistir aos termos
 de inventario e partilhas com
 as citações para elle; assignar
 autos, requerimentos, protos-
 tos e termos, ainda os de
 Confissãõ, negaçãõ, laudaçãõ,
 desistencia; appellar, aggra-
 var ou embargar qualquer sen-
 tença ou despacho seguir estes
 recursos até maior alcada; fa-
 zer extrahir sentenças, requere-
 rer a execuçãõ dellas, seques-

sequestro; assistir aos autos di-
go actos de consiliação, para
os quaes concede poderes espe-
ciaes, illimitados; pedir pro-
catorias tomar posse, viz com
embargos de terceiro senhor e
possuidor, juntar documentos
e tornal-os a receber, variar
de accões e intentar outras de
novo, podendo substabelecer este
em um ou mais procurado-
res e os substabelecidos em
outros ficando-lhes os mes-
mos poderes em seu vigor,
revogal-os querendo, seguindo
suas partes de ordens e avisos
particulares que sendo precisos
serão considerados como parte
desta e tudo quanto for feito
pelo dito seu procurador ou
substabelecido promette haver
por valioso e firme e para sua
pessoa nunca toda nova cita-
ção. E de como assim disse do
que dou fé, fiz este instrumento
que lhes li, accitru e assigna
com as testemunhas abaixo pe-
rante mim Gabriel Pereira de
Ribeiro, Tabelião o escrevi. Esta
collocada em uma estampilha
federal no valor de um mil
reis devidamente inutilizada
pela seguinte forma: Affonso

14/10/19

Affonso Alves de Camargo, Pedro
 Costa Bueno, Ferrnino Castello
 Branco. Esta' conforme ao origi-
 nal do que fielmente fiz extra-
 hir ao qual me reporto e dou
 fe. E eu Gabriel Ribeiro Tabel-
 lias o subscrevi, conferi e assigno
 em publico e raro. Em testinhu-
 nho de verdade. Estava o signal
 publico, Gabriel Ribeiro. Curitiba,
 vinte e quatro de Marco de mil
 novecentos e auz. Ribeiro. Subs-
 tabelles esta procuracaõ na pes-
 soa do Senhor Doutor Joõ
 Leite de Paula e Silva, sem
 reserva de poderes. Jacarisiinho
 auz de Maio de mil nove-
 centos e auz. Hugo Nickol.
 Estava uma estampilha fe-
 deral de um mil reis, divi-
 damente inutilisado. Reco-
 nheço verdadeira a firma
 do Senhor Hugo Nickol e dou
 fe. Em testinhuho de verdade.
 Estava o signal publico. Jaca-
 risiinho auz de Maio de mil
 novecentos e auz. O Tabellias
 Cecilio Rocha. Estava legal-
 mente sellado. Livro cento e
 dose folhas cento e oito e verso.
 Republica dos Estados Unidos
 do Brasil. Cidade de Cur-
 rityba. Estado do Parana.

Segundo Tabellia Gabriel Pri-
beiro. Primeiro traslado de
escritura publica de venda
que fazem Fernando Pedreira
Rodrigues Germano e sua mu-
lher, ao Doutor Affonso Alves
de Camargo, como abaixo se
declara: (sobre uma estampa-
ta estadual, do valor de qui-
nhentos reis, esta o seguinte:
distribuido ao Segundo Tabellia.
Curityba, quinze de Março de
mil novecentos e onze. Castel-
lo Branco) Saibam quantos
este publico instrument de
escritura publica de com-
pra e venda virem, que sendo
no Anno do Nascimento de
Christo de mil novecentos e
onze, aos quinze de Março nes-
ta Cidade de Curityba, Ca-
pital do Estado do Parana,
em meu Cartorio comparece-
ram as partes acidos e
contractadas como autorgan-
tes vendedores Fernando Pedrei-
ra Rodrigues Germano e sua
mulher Dama Judith de
Bittencourt Germano; e como
autorgado comprador o Doutor
Affonso Alves de Camargo,
residentes nesta Cidade e re-
cauecidos pelos proprios

15
15/9

de mim Demeval Saldanha,
 Escrevente Juramentado, que
 dou fé, do Tabellião que esta
 subscreve e dos testemunhos a-
 diante assignados, perante
 as quaes me foi dito pelos
 autorgantes vendedores Fernan-
 do Pedreira Rodrigues Germano
 e sua mulher, que são senha-
 res e legitimos possuidores de
 trezentos alqueires de terras na
 fazenda "Ribeirão Bonito", do
 Municipio e Comarca de
 Jacarissinho deste Estado, que
 houveram no inventario de
 seu fallecido sogro e pae o
 Capitão Joaquim José Bel-
 larmio Bittercourt em com-
 mum com outros herdeiros,
 na conformidade do que
 foi partilhado no inventa-
 rio do fallecido Joaquim
 Ferreira Lobo e seu e como
 os possuem livres e desembar-
 gados de quaesquer annos, ven-
 dem-os como de facto vendi-
 do os tem, ao autorgado com-
 prador Doutor Affonso Alves
 de Camargo, pela quantia de
 tres contos de reis, que neste
 acta do mesmo receberam, em
 moeda corrente do Paiz, pelos
 que lhe transmittem toda

✱

a posse, jus e dominio que
tinham em ditos trescentos
alqueires de terras, para que
gose-os e desfructe-os como seus
que d'ora avante ficam seu-
do e daõ-lhe plena e geral
quitação, prometendo em
todo tempo fazer bõs e va-
liasas esta venda. Pelo Cam-
prador foi dito que accito-
va a presente escriptura pela
forma acima estipulada e
me apresentou o conhecimento
do pagamento do imposto de
transmissão de propriedade
do theor seguinte: Estado do
Paraná. Exercício de mil nove-
centos e dez e mil novecentos
e onze. Numero cincoenta e dois.
Duzentos e sessenta e quatro
mil reis. A folha do livro caixa
fica debitado o Collector pela
quantia de duzentos e sessenta
e quatro mil reis, recibida
do Senhor Doutor Affonso
Alves de Camargo, oito por
cento e dez por cento addici-
onaes sobre tres centos de reis,
porquanto compra de Fernan-
do Pedreira Rodrigues Germa-
no e sua mulher, trescentos
alqueires de terras na fa-
senda "Ribeirão Preto" num=

16
 11/05/1872

município e Comarca de
 Jacarésinho deste Estado.
 Despacho do Secretario de
 hoje. Collectoria de Curitiba,
 quinze de Mayo de mil no-
 vcentos e onze. O Escrivão
 J. Fauser. O Collector. O. G.
 Correia, E de mais assim dis-
 seram, do que deu fe lhos
 fiz este instrumento por me
 ser perdido e distribuido que
 lhos li, accitaram e assignaram
 com as testemunhas abaixo ju-
 rante mim Permeval Solda-
 nha Escrivente Juramentado
 que o escrevi. E eu Gabriel Ri-
 beiro, Tabelião o subscrevi.
 (Assignados) Fernando Pe-
 dreira Rodrigues Germano,
 Judith de Bittercaurt Ger-
 mano, Affonso Alves de
 Camargo, Pedro Costa Bu-
 eno. João Silveira. Esta con-
 forme ao original de que
 fielmente fiz extrahir ao
 qual me reporto e deu fe.
 E eu Gabriel Ribeiro. Ta-
 bellião subscrevi, Confui
 e assigno em publico e rasos.
 Em testemunho de verdade.
 Estava o signal publico.
 Gabriel Ribeiro. Estavam
 duas estampilhas estadaes

no valor de ditzentos reis,
devidamente inutilizados.
Extracto para transcrição.
Freguesia do immovel - Jaca-
reunho deste Estado. De-
nominação do immovel -
fazenda "Ribeiras Bonitas -
Município e Comarca de
Jacareunho. Confrontações
e característicos do immovel.
Consta de trezentos alquei-
res de terras que houveram
no inventario de seu fol-
leio sogro e pae o Capiti-
lão Joaquim José Bellar-
mino Bittercaunt, em
Comum com outros her-
deiros. Nome e domicilio
do adquirente - O autor
Affonso Alois de Camargo,
residente nesta Capital -
Nome e domicilio dos trans-
mittentes - Fernando Pedrei-
ra Rodrigues Germano e
sua mulher, residentes nos-
ta Cidade. Titulo - Compra
e venda. Forma do titulo,
data e Tabellião que fez - Es-
criptura passada aos quin-
ze de Março de mil no-
vecentos e auzé, pelo segun-
do Tabellião Major Gabriel
Ribeiro, desta Capital. Valor

17
 17/05/01 F. 2

do contracto. Três cantos de
 reis. Condicaes de contracto-
 Puro e simples. Curitybo,
 desitto de albarco de mil
 novecentos e auz. O Appre-
 sentante - Affonso Alves
 de Camargo. Numero ai-
 trecentos e setenta e nove.
 Folhas cincuenta e tres ver-
 so, do protocollo. Registrado
 numero setecentos e quarento
 e seis, as folhas trinta e
 sete verso e trinta e oito do
 livro tres C. Jacarésinho vin-
 te e quatro de albaio de mil
 novecentos e auz. O Offici-
 al do registro - Cecilio Ro-
 cha. Estava uma estampi-
 lha estadual digis Federal
 do valor de trezentos reis de-
 vidamente inutilizado.
 Estado do Paraná. Exercicio
 de mil novecentos e dez a
 mil novecentos e auz. Nu-
 mero oitenta e seis. Bemis
 mil e quinhentos reis. A fo-
 lhas do livro caixa fica
 debitado o Agente Fiscal
 pela quantia de desesseis
 mil e quinhentos reis, recu-
 bida do Senhor Autor
 Affonso Alves de Camargo,
 de meio por cento e addicio-

adddicional, relativo a treis
contos de reis, para Transcri-
pcao de immovel deste Mu-
nicipio. e Agencia Fiscal do
Jacare'inho vinte e quatro
de Maio de mil novecentos
e onze. O Agente Fiscal Ed-
mundo d'os Edmundo Pe-
reira Buenos. E' o que se con-
tem em dito escriptura que
bem e fielmente fiz extra-
hir do traslado referido ao
qual me reporto e dou fe.
Eu Jaes Ferreira Bello, escri-
vente juramentado servin-
do de Escrivaõ a subscrivi,
Confeui, dato e assigno. Con-
tem duas estampilhas esta-
doas no valor de treis mil
reis assim inutilizadas:
Curitiba dose de julho
de mil novecentos e vinte.
O Escrevente juramentado
Jaes Ferreira Bello.

~ Certidão ~

Fernando Pedreira Rodri-
gues Gurnano, Escrivaõ
Vitalicio, do Superior Tri-
bunal, de Justica, do Es-
tado do Parana'. Certifico
por me ser pedido, que se =

Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible handwriting in the middle and bottom sections of the page, also appearing to be bleed-through.

TOPOGRAPHIA

Estacas	Azimuths		Deflexões			Distancias	
			Esq.	Dir.		Parciaes	Totales
				10°			16462
27	52°	NO		10°	Neste rumo medi	Total	570 16972
28	64°	NO	12°		Rio empassado navegavel, marges altas, matto de crissiumal	"	586 17558
29	53° 30'	NO		10° 30'	Em 452 ^m passou-se a barra de um arroyo, em 700 ^m principia a corredeira do Teado	"	1320 18878
30	81° 30'	SO		45°		"	350 19228
31	63°	SO		18° 30'	Em 1000 ^m acaba a corredeira do Teado	"	1400 20628
32	35° 30'	SO		15° 30'	Em 442 ^m passou-se um arroyo	"	2854 23482
33	11°	SO		28° 30'	Rio empassado navegavel	"	200 23682
34	19°	SO		8°	"	"	500 24182
35	30°	SO		11°	"	"	363 24565
36	33° 30'	SO		8° 30'	"	"	1008 25553
37	28° 45'	SO		10° 45'	"	"	1006 26554
38	45°	SO		16° 15'	"	"	290 26849
39	25°	SO		20°	Em 400 ^m principia a corredeira do Pão Barbado	"	850 27699
40	61° 40'	SO		36° 40'	Em 10 ^m passou-se o Ribeirão Bruto	"	500 28199
41		O		28° 20'	Corredeira	"	253 28452
42	86° 45'	SO		3° 15'	"	"	983 29435
43	72°	SO		10° 45'	Em 570 ^m finda-se a corredeira do Pão Barbado	"	1002 30437
44	36° 30'	NO		71° 30'	Em 70 ^m passou-se um arroyo	"	150 30587
45	40°	NO		3° 30'	Em 500 ^m o Rio forma baiois	"	1250 31837
46	41° 30'	NO		6° 30'	Em 300 ^m finda o baiois	"	904 32741
47	20°	NO		26° 30'	Em 220 ^m camaca a corredeira das Flores	"	226 32967
48	61°	NO		41°	Em 350 ^m passou-se o Ribeirão das Flores, em frente a barra ha uma ilha	"	400 33367
49	83°	NO		22°	Corredeiras interrompidas por frechos de aguas mansas	"	902 34269
50		O		7°	"	"	1403 35672
51	81° 15'	NO		8° 45'	"	"	508 36180
52	85° 30'	NO		4° 45'	"	"	800 36980
53	73° 30'	NO		12°	Em 400 ^m passou-se o Ribeirão da Linha de go do Ilha	"	400 37380
54	40° 30'	NO		33°	Continua corredeira	"	3222 37702
55		N		40° 30'	Em 700 ^m finda a corredeira dos Flores	"	750 38452

TOPOGRAPHIA

Estacas	Azimuths	Deflexões			Distancias		
		Esq.	Dir.		Parciaes	Totales	
P.P.	16° 30' NO			Do ponto de partida descripto medio-se um levantamento do Rio Paranaapanema pela margem esquerda. O levant. ^o do Rio foi feito pelo methodo perimetrico baixando-se perpendiculars das resp. ^{as} alinham. ^{as} sobre a margem do Rio, onde esta se affasta mais de 20 ^m . Neste rumo medio-se	Total	705	
2	6° 15' NO	10° 15'		Em 40 ^m centro de um canal que passa entre uma ilha	"	488	1193
3	25° 45' NO	19° 30'		Neste rumo medio-se	"	390	1583
4	45° 45' NO	20°		"	"	750	2333
5	37° 45' NO		8°	"	"	475	2808
6	87° 5' NO		55'	"	"	482	3290
7	63° 25' NO		29° 30'	"	"	235	3525
8	82° 55' NO	19° 30'		"	"	1183	4708
9	60° NO		22° 55'	"	"	308	5016
10	62° 40' NO	2° 40'		"	"	1160	6176
11	70° 50' SO	46° 30'		" passando em 722 ^m - um correço	"	348	6524
12	80° 20' SO		18° 30'	"	"	683	7207
13	58° SO	26° 20'		" passando em 270 ^m o ribeirão Taquarussú	"	275	7482
14	50° 30' SO	8° 30'		" acabando ahi o bario do "	"	330	7815
15	76° SO		25° 30'	"	"	760	8572
16	67° SO		9°	"	"	244	8816
17	68° 15' SO		1° 15'	" principiando ahi a corredeira Quebra canão	"	892	9708
18	59° 30' SO	8° 45'		"	"	610	10318
19	76° 39' NO		44°	"	"	500	10812
20	63° NO		13° 30'	" acabando ahi a corredeira Quebra canão	"	422	11240
21	68° NO		5°	" passando em 600 ^m um arvois	"	1345	12585
22	37° 15' NO		30° 45'	"	"	1224	13809
23	41° 30' NO		4° 15'	"	"	476	14285
24	70° 30' NO	29°		" principiando ahi a corredeira dos Laurados	"	1500	15785
25	58° NO		12° 30'	"	"	177	15962
26	62° NO		4°	" passando em 490 ^m o Ribeirão dos Laurados	"	500	16462

91
Monsieur

TOPOGRAPHIA

22
91
Monsieur

Estacas	Azimuths	Deflexões				Distancias	
		Esq.	Dir.			Parciaes	Totales
							38452
56	30° 30' nE		30° 30'	Rio empossado de 300 e 400 ^m de largura. Nota nala liqso	Transporte		
57	22° nE	8° 30'		" Em 350 ^m passou-se um arvio	Total	1154	39606
58	16° nE	6°		"	"	1152	40758
59	21° 30' nE		5° 30'	"	"	350	41108
60	15° 30' nE		6°	"	"	648	41756
61	23° nE		7° 30'	"	"	150	41906
62	16° nE		7°	"	"	508	42414
63	N	16°		"	"	900	43314
64	46° nO	46°		"	"	407	43721
65	58° nO	12°		" Em 500 ^m passou-se um arvio	"	500	44221
66	76° 30' nO	18° 30'		" Em 170 ^m " "	"	650	44871
67	82° 30' nO	6°		"	"	602	45473
68	51° nO		31° 30'	"	"	150	45623
69	26° nO		25°	" Em 30 ^m passou-se um arvio, em 600 ^m outro	"	900	46523
70	13° 15' nO		12° 45'	Principia a Corredeira do Bugio	"	652	47175
71	25° 30' nO	12° 15'		"	"	150	47325
72	56° 30' nO	31°		Em 60 ^m finda a corredeira do Bugio	"	1002	48327
73	39° nO		17° 30'	Rio empossado	"	658	48985
74	24° nO		15°	Corredeira	"	1455	50440
75	32° 30' nO	8° 30'		"	"	552	50992
76	29° nO		3° 30'	"	"	250	51242
77	9° 30' nO		19° 30'	Em 600 ^m começa a corredeira de Anhauma Em 1340 ^m passou-se um arvio	"	550	51792
78	25° nO		15° 30'	"	"	1400	53192
79	39° nO		14°	Em 400 ^m finda a corredeira de Anhauma	"	926	54118
80	1° nO		38°	Rio empossado Barraues a 150 ^m	"	525	54643
81	31° 30' nO		30° 30'	"	"	100	54743
82	45° nO		16° 30'	"	"	554	55297
83	69° nO		21°	"	"	1156	56453
84	76° 30' nO		7° 30'	"	"	300	56753
						656	57403

TOPOGRAPHIA

Estacas	Azimuths		Deflexões			Distancias	
			Esq.	Dir.		Parciaes	Totaes
85	27°	NO	49°30'		Rio empovado navegavel		
86	80°	NO	53°		"		
87	85°	SO	15°		"		
88	70°31'	SO	14°30'		"		
89		O	19°30'		" Em 300 ^m passou a barra de um arroio		
90	77°	NO	13°		"		
91	47°30'	NO	29°30'		" Em 330 ^m		
92	82°56'	NO	35°		"		
93	53°30'	NO	29°		"		
94	83°45'	NO	30°15'		"		
95	81°	SO	15°18'		"		
96	50°30'	SO	30°30'		"		
97	39°	SO	11°30'		"		
98	70°	SO	31°		"		
99	63°	SO	7°		" Corredeira curta		
100	88°30'	SO	25°30'		"		
101	80°	SO	8°		"		
102	77°15'	NO	22°45'		" Em 200 ^m findo a corredeira. Em 55 ^m barra do Rio Tibagy, lugar denominada - Pastal - Ahi cravou-se um marco de Cajarana de 0,2x0,2x1,5 ^m de dimensõs, tendo esculpidos as letras P.P.B. Em levantamento do Rio Tibagy de 200 a 250 ^m de largura, empovado, navegavel, de margens altas, por mata de crissumal, mediu-se neste rumo, subindo pela margem direita		
103	1°30'	SO	101°15'		"		
104	18°15'	SE	19°45'		"		
105	39°30'	SE	21°15'		"		
106		S	39°30'		"		
107	77°30'	SE	77°30'		"		
108	28°30'	NE	74°		"		

Transporte Total

	57403
154	57557
1508	59065
502	59567
1500	61067
502	61567
948	62517
1425	63942
150	64092
252	64344
1000	65344
1107	66451
2000	68451
105	68556
150	68706
488	69194
450	69644
150	69794
1800	72146
250	72396
454	72850
302	73152
1130	74282
176	74458
560	75018

23
N. Rousselle

TOPOGRAPHIA

24
N. Rousselle

Estacas	Azimuths		Deflexões			Distancias	
			Esq.	Dir.		Parciaes	Totaaes
							75018
109	34:30'	NO	8°		Pela margem direita do Rio Tibagy mediu-se	450	75468
110		E	56°		Rio empassado navegavel	420	75888
111	51:30'	SE	38:30'		" em 158 ^m passou-se um arroyo	504	76392
112	31°	SE	20:30'			355	76747
113	12°	SE	19°			600	77347
114		S	12°			250	77597
115	14°	SO	14°			275	77872
116	21:30'	SO	7:30'			726	78598
117	41:45'	SO	20:15'			1464	80062
118	63:30'	SO	21:45'		Em 462 ^m passou-se um Correg	750	80812
119	18°	SO	45:30'			590	81402
120	52°	SE	70°			856	82258
121	71°	NE	57°		Em 1052 ^m passou-se um Correg	1154	83412
122	44°	NE	27°			1500	84912
123	56°	NE	12°		Em 124 ^m	354	85266
124	43:30'	SE	80:30'		Em 448 ^m arroyo e começo da Corredeira - Cueba Canão	902	86168
125	21:30'	SE	22°		Em 50 ^m passou-se um arroyo com 1950 ^m finda a Corredeira	2090	88258
126	13°	SE	8:30'			876	88634
127	17°	SO	18:30'			550	89184
128	1:30'	SE	9:30'		Em 420 ^m passou-se o ribeirão S. Xavier, começa a Corredeira do mesmo nome	426	89610
129	11°	SE	5°			890	90500
130	16°	SE	7:30'		Em 80 ^m finda a Corredeira S. Xavier	506	91006
131	8:30'	SE	8:30'		Em 525 ^m cruza-se um arroyo	525	91531
132		S	8°			600	92131
133	5°	SE	5°		Em 100 ^m orio forma um bairio com 850 ^m - cruza-se um arroyo	1048	93179
134		S	5°		Rio empassado navegavel	500	93679
135	11°	SE	11°		"	592	94271
136	22°	SE	11°		"	480	94751
137	15°	SO	37°		Comença a Corredeira dos Araras	377	95128

Transporte

TOPOGRAPHIA

Estacas	Azimuths	Deflexões	
		Esq.	Dir.

Distancias	
Parciaes	Totaaes

Transporte

138	22°	SO	7°
139	43° 30'	SO	13° 30'
140	68°	SO	22° 30'
141	82°	SO	14°
142	88°	SO	6°
143	63° 30'	SO	24° 30'
144	34° 30'	SO	29°
145	34° 30'	SO	12°
146	14°	SO	8° 30'
147		S	14°
148	8°	SO	8°
149	16° 30'	SO	24° 30'
150	4° 30'	SE	12°
151	50°	SE	45° 30'
152	85° 45'	SE	35° 45'
153	75° 30'	SE	10° 15'
154	64°	SE	11° 30'
155	53°	SE	11°

Continua a corredeira dos Chaves

Em 1000^m finda a corredeira dos Chaves

Em 200^m começa a corredeira do Biquá

Em 30^m passou-se um arroio

Em 600^m passou-se um arroio. Fim da ohi a corredeira

Em 70^m o Rio forma um baio

Em 200^m começa a corredeira dos sete ilhos

Em 428^m passou-se um córrego; em 400^m cravou-se um marcos principal de cabriovo na divisa da posse dos Cangachas, das seguintes dimensões: 0,2 x 0,2 x 1, 2^m. A face voltada para o Norte tem esculpido a forma, as letras F. R. B. e a do Sul F. L. Ao pé do testemunho junto ao marcos uma Figueira e um Pau d'Alho entaçados. No rumo 70° S.E. 10^m distante foi collocado um marcos conductor de cabriovo. As arvores em redor foram decubadas para assignalar o lugar.

70° SE

Confrontando com a posse Cangachas, pertencente ao Sr. José Pedro S. Corvalho medido-se em vargem 125^m, cruzando um arroio que faz barra, 22^m abaixo do marcos. Subido lene um Palmital em 300^m até 700^m ohi forma Chapado. Em 1000^m cravou-se o primeiro marcos intermediario kilometrico de Peroba. Em 200^m marcos de Caullinha, continua em Palmital. Em 300^m marcos de Guajivira

	95128
250	95378
498	95876
790	96666
854	97520
1152	99672
1100	99772
650	100422
226	100648
760	101408
650	102058
98	102156
147	102303
1000	103303
900	104204
1650	105853
248	106101
195	106296
440	106736

25
25
26
26

TOPOGRAPHIA

244

26
26
26

Estacas

Azimuths

Deflexões

Esq. Dir.

Distancias

Parciaes

Totales

Transporte

106736

matto manchado de Crissiuma. Em 400^m marco de Cajarana, em 415^m descida fraca;
Em 4304^m crusa-se um arroyo de 2^m de caiva, affluente do Rio Cuganhos, vargem.
Em 4330^m subida leve; em 4600^m quasi nivel; em 5085^m chapada, matto limpo muito
madeira de lei; em 600^m marco de Peroba, sendo o marco do Klu 5 de Aruera. Em
5355^m descida leve; em 5730^m chapada; em 5900^m mais leve descida, em 6000^m marco de Peroba.
Em 6335^m crusa-se um arroyo, que corre Sul, subida leve; em 6580^m chapada, descida leve;
Em 6950^m, em 7000^m marco de mampolo; em 7155^m crusa-se um arroyo que corre Sul,
subida forte; em 7220^m chapada, matto limpo, terra roxa; em 7880^m descida for-
te até 7910^m; em 7930^m subida leve. Em 8000^m, marco de cavella, em 8180^m
chapada de Palmital; em 9000^m marco de Lauris; em 10000 metros
marco de Cajarana; em 10480^m, crusa-se um arroyo, affluente do Rio Cuganhos, su-
bida leve. Em 11000^m marco de Peroba. Em 1200^m marco de Cavellinha. Em 12050^m subida regular. Em
12330^m lomba de serra até 12780^m. Em 13000^m marco de Cabriova, em 13980^m descida re-
gular. Em 14130^m vargem sendo o marco do Klu. 14 de Peroba. Em 14500^m crusa-se
um arroyo com o curso N. E. Em 15000^m marco de Cajarana - Em 15350^m
crusa-se outro arroyo com o curso N. Subida regular até 15450^m; ali chapada - mat-
to manchado de Crissiuma. Em 16000^m marco de Guajuvira; em 15980^m uma grotta
com abrido para N. E. Em 16130^m subida fraca; em 16380^m chapada - em 16980^m, des-
cida fraca; em 17000^m marco de Casiana, continua descida, até 17200^m, ali vargem
em 17300^m subida leve - em 17450^m chapada - em 17600^m, descida - em 18000^m marco de Arue-
ra - em 18350^m canhada - em 18550^m em 18750^m, crusa-se um arroyo com o curso Norte,
em 18880^m, outro com o curso N. O. Em 19000^m marco de Cabriova - em 19050^m
banhado - em 19150^m terrenos secos, rubios fracos, em 19900^m chapada
que se estende até o Klu. 20. For aude se cravou um marco de cabriova de 9x2 x 9,2x1,4
de dimensões - Tumipad - Na face Norte as letras F. R. B. e na face Oeste F. L.
Arvores testimoniaes Peroba 12^m distante no rumo 10: N. E. e junto a este um adro.
Os arvores em redor foram derrubados. Marcos conductor no rumo 70: N. O.
a 10^m. Láhi voltou-se ao marco collocado na borra do Ribeirão Teado com o Rio das

20700 127436

TOPOGRAPHIA

Transporte

Distancias
Parciaes Totaes

127436

Estacas

Azimuths

Deflexões
Esq. Dir.

82° 80

Ciúgas, que tem o numero Romano **I**
 Arrestando a picada que divide o imóvel com a posse Loranjinha, encontre-se
 subida levíssima em 100^m, subida leve em 400^m - chapada em 700^m, descida leve em 1900^m;
 margem direita de um ribeirão com muito agua em 2960, de 10^m de caíva
 Começa subida leve em 3040, chapada; em 3400 descida; em 3600, correço de 1^m
 para esquerda; em 3800 cabeceira para esquerda; começa subida leve, em 3905^m alto
 da serra, chapada, com vertente levíssima para direita em 4500, começa descida
 levíssima em 5500 nivel; em 6100 subida, termina vertente para a direita,
 em 6200, chapada, em 6640 descida leve; em 7000 descida regular, vertente a
 direita em 7100 correço da capoeira para a direita, em subida forte 7380 metros,
 começa subida levíssima em 7600 chapada em 8100 subida levíssima, em 8300;
 nivel em 8600 - descida leve em 8800; descida regular em 8900; descida forte
 em 9000 começa vargem em 9100 - correço para direita, em 9220 metros
 subida regular, vertente a esquerda, em 9260; quasi nivel em 9700
 Chapada em 9800; descida leve vertente a esquerda, em 10600, quasi nivel
 vertente a esquerda em 11480 - ribeirão para a direita, vargem em 11645 - começa
 subida leve em 12000; - alto de um morro, começa nivel em 12700; começa
 descida leve, vertente a direita em 12820; começa subida em 13180, começa descida
 leve em 13540, descida regular em 13700; descida leve em 13900 metros;
 descida forte em 14560; começa vargem; em 14740; ali acha-se um morro de
 Prova Ob: III da medição da posse Loranjinha. Em 14910 um arrio para N. S.
 subida fraea em 15150, chapada em 16220 - descida em 16500, arrio para N. S.
 subida regular em 16800; chapada; em 18000 descida fraea; em 18405 crusa-se
 um arrio para N. S., subida fraea; em 18740 lamba de uma serra em 18950
 descida; em 19170 crusa-se um arrio, correndo Sul; em 19550 chapada
 em 19850 descida; em 20100 vargem; em 20900 subida; em 21000 chapada
 em 21645 crusa-se um morro de Arroz de 0,2 X 0,2 X 1,2 de dimensões

TOPOGRAPHIA

Estacas	Azimuths	Deflexões		Distancias
		Esq.	Dir.	
				Transporte 127436
MP. VIII	10° SO			Total 21463 149079
VII	8° S.E. 18°			Total 12500 161879
VI	Oeste	82°		Total 1975 163554

dição de Covinca - Arvores testemunhas: cedro no rumo 10° S.E. 8^m, distante Peroba no rumo 21° N.O. 14^m distante. As arvores em redor foram demolidas. Confrontando ainda com a posse Laranjeira, avistam-se a picada e encontram-se em 340^m descida fraea; em 1000^m crava-se um marco de Peroba. Em matto manchado de Crissinal crusa-se em 1475^m uma sauga que corre N.O. subida fraea em Palmital até 1700^m - em 1800^m chapada de Palmital - em 2800^m descida fraea em 3150^m descida fraea diço forte, em 3650^m crusa-se um arvo que corre este 3850^m subida forte, matto limpo - em 4400^m descida forte - em 4500^m descida fraea - em 4604^m crusa-se um arvo que corre N.O. até 4700^m subida forte até 5700^m subida leve, lombo de Serra; em 5875^m descida em Palmital - em 6100^m plano - em 6650^m arvo que corre S.E. até 7020^m subida fraea - até 7800^m plano, ali subida fraea - em 8600^m chapada de Serra - em 8810^m descida - em 9000^m plano - em 9275^m crusa-se um arvo que corre Sul - este até 9450^m, subida fraea, ali chapada - em 10500^m descida em 10800^m plano - em 11776^m arvo que corre N.E. até 11220^m, subida forte até 12020^m subida fraea até 12300^m nivel, ali se crava um marco de Canella preto - dimensões 0,2 x 0,2 x 1,3 - Caracteristicos: lavrado nas quatro faces, tendo em uma as letras F. L. Arvores testemunhas: moijolo a 6 no rumo N.E. N.º VII

Na mesma confrontação mede em chapada 160^m descida fraea em 640^m crusa-se um arvo correndo S.E. em Palmital, mediu-se até 1975^m onde se acha o marco da medição da posse das Cengauhas, cujos caracteristicos são: madeira Peroba - dimensões 0,2 x 0,2 x 1,2, este marco tem na face Sul as letras F. L. e na de Oeste as letras F. A. B. gravadas a formão. Testemunha natural - Arvore de Maria Preta - 8,5 metros distante no rumo S. E.

Neste rumo, confrontando com a posse Cengauhas, mediu-se em matto de crissinal, chegando com 250^m a uma extensa chapada que parece se entender a S.E., descendo pouco em 2750^m, continuando plano, crusi em 4300^m um arvo affluente ao Rio Cengauhas, chegando de novo em terreno plano no Palmital, mediu-se até 6400^m onde se crava um marco principal de Covinca

TOPOGRAPHIA

Estacas	Azimuths	Deflexões			Distancias		
		Esq.	Dir.		Parciaes	Totales	
						163354	
V	Norte		90°	<p>Transporte</p> <p>Caviuma, arvore que abunda neste logar. No rumo 14° N.O. e na distancia de 7^m marcou-se uma colloncel Fiquira, como testemunho natural. Os marcos intermediarios são collocados de 1000 em 1000 metros</p> <p>Confrontando com a posse Canguahos, medio-se em Palmital, em chapada, 1200^m cravando-se em 1000^m um marco de Caviuma, com 170^m crucei um arroio, affluente do Rio Canguahos - em 200^m marco de Peroba - em 210^m entrei em uma chapada de matta de Caviuma - em 300^m marco de canella e fui da chapada, ao lado Este e pelo encosta medi até 3950^m em descido, em 4000^m marcos de Lavros, até 4500^m, cruzando um arroio affluente do Rio Canguahos, passando em 5350^m pela encosta este de uma serra, descendo levemente em 6000^m - marcos de Guajivira. Cruzando em 6400^m uma sanga que corre N.O. em terreno accidentado, medi até 8500^m onde o terreno apresenta a forma de uma lamba de serra que se estende para N.O. digo S.O. por esta lamba medi até 10150^m principiaudo o terreno a descir, em 10850^m crucei uma sanga que corre N.O. em 12850^m crucei outra sanga, tendo atravessado a lamba de uma serra que se estende a S.E. Em subida medi 1050^m com intervallo de vargens, chegando em 13900^m ao alto de uma chapada que se estende para Norte, chegando em 14444^m ao marco de Cabiuwa collocado no fim do desiza 70° S.E.</p> <p>Fechado o perimetro neste ponto voltou-se ao marco N.º I situado na margem esquerda do Rio das Cinzas, collocado no alto do Barranco 17 abaixo, da barra do Ribeirão do Teado. O marco é de Sasapraz de 0,22 x 0,22 x 1,30^m de dimensões e tem como testemunhas: Arvore Sasapraz a 13^m no rumo 88° 30' N.O. e um de Peroba a 4^m no rumo 28° S.E.</p> <p>Deste marco medio-se pelo Rio das Cinzas abaixo, pelo barranco esquerdo. Em levantamento do Rio das Cinzas abaixo pelo barranco esquerdo, digo medio-se 120^m em subida até</p>	Total	6400	169754
						14444	184198
III	52° N.O.					410	184608
I	32° 30' N.O.	19° 30'			" estando o Rio a 270 ^m	705	185313
II	61° N.O. 28° 30'				" " 20 ^m	112	185425
III	66° N.O. 5°				" " 5 ^m	95	185520
III	82° N.O. 16°				" cruzando em 90 ^m um arroio	332	185852

TOPOGRAPHIA

Estacas	Azimuths	Deflexões				Distancias		
		Esq.	Dir.			Parciaes	Totaes	
							Transporte Total	185852
5	55° 30' N.O.	46° 30'		Em levantamento do Rio das Cinzas. Em 10 ^m subida - Em 500 ^m descida		580		186432
6	30° N.O.	5° 30'		" " 200 ^m "		693		187125
7	22° 30' N.O.	7° 30'		"		87		187212
8	48° 30' N.O.	74°		"		123		187335
9	27° N.E. 21° 30'			"		171		187506
10	60° N.O. 87°			Em 385 ^m cruzei uma grotta secca		634		188140
11	40° N.O.	20°		"		245		188385
12	34° N.O.	6°		"		210		188595
13	7° N.O.	27°		Em 200 ^m corredeira		240		188835
14	22° N.O. 15°			"		538		189373
15	28° N.O. 6°			"		57		189430
16	40° N.O. 12°			"		100		189530
17	55° N.O. 15°			"		156		189686
18	73° 45' N.O. 8° 45'			"		330		190016
19	74° S.O. 32° 15'			Em 1000 ^m cruzei um Corrego		130		190146
20	75° N.O. 33°			Em 1880 ^m " o Corrego Liberato		1758		191904
21	62° N.O. 11°			"		358		192262
22	31° N.O. 31°			"		70		192332
23	60° N.O. 29°			"		133		192465
24	80° N.O. 20°			"		116		192481
25	80° S.O. 20°			Em 165 ^m cruzei um Corrego		223		192804
26	36° 45' S.O. 43° 15'			"		65		192869
27	55° 30' S.O. 22° 45'			"		110		192979
28	70° 30' S.O. 11°			Em 300 ^m cruzei um Corrego		794		193473
29	71° 30' N.O. 38°			Em 105 ^m " uma grotta secca		194		193967
30	50° N.O. 21° 35'			"		225		194192
31	45° S.O. 85°			"		15		194207
32	50° N.O. 85°			"		239		194446

TOPOGRAPHIA

Estacas	Azimuths		Deflexões				Distancias	
			Esq.	Dir.			Parciaes	Totales
33	20°	N.O.	30°		Em levantamento do Rio das Cinzas.	Em 50 ^m o Rio está a 30 ^m	Transporte	194446
34	15°	N.O.	5°		"	Em 215 ^m crusa um arroio	Total	114 194560
35	15°	N.E.	28°		"		"	251 194811
36	8°	N.O.	21°		"	Em 305 ^m crucei um Ribeirão	"	63 194874
37	90°	N.O.	98°		"		"	444 195318
38	29°	N.E.	61°		"		"	109 195427
39	87°	N.E.	58°		"		"	110 195537
40	67°	N.E.	20°		"		"	105 195642
41	81°45'	S.S.	31°45'		"		"	386 196028
42	70°	N.E.	28°3'		"		"	140 196168
43	75°	N.E.	5°		"	Em 50 ^m pequena Corredura	"	159 196327
44	50°	N.E.	25°		"		"	154 196481
45	70°	N.E.	20°		"		"	299 196780
46	14°	N.E.	56°		"		"	281 197061
47	5°	N.O.	19°		"		"	60 197121
48	7°	N.O.	2°		"		"	537 197658
49	14°	N.O.	7°		"		"	54 197712
50	18°	N.E.	32°		"		"	132 197844
51	5°	N.E.	13°		"		"	108 197952
52	14°	N.O.	19°		"		"	971 198923
								340 199263

Neste ponto acha-se o marco de Paulla Preto ponto de partida do perimetro defrente ao pontal, na barra do Rio das Cinzas com o Rio Paranaapanema, tendo esta posse um perimetro de 199263,00 mt² e as seguintes confrontações:
 O Norte - o Rio Paranaapanema - Estado de São Paulo
 Este - o Rio das Cinzas
 Sul - a Passe da Baranijinka e a Passe das Cunganhas
 Oeste - o Rio Tibagy

Era o que se continha

31
 28/05/1852

Continua em dito memorial que
 bem e fielmente fez extrahir
 dos proprios autos no alto
 mencionados e aos quaes me
 reporto e dou fé. Em, Fernan-
 do Pedreira Rodrigues Germano,
 Escrivão a subscriver, comparecer e
 assigno. Contem quatro estampilhas
 estaduais no valor de oito mil
 e quatrocentos reis assim im-
 tidados: Curitiba trinta de Mar-
 ço de mil novecentos e vinte.
 Fernando Pedreira Rodrigues
 Germano, Escrivão. Contem
 mais quatorze estampilhas
 Federaes no valor de trescentos
 reis cada uma, assim im-
 tidados: Curitiba quinze de
 Abril de mil novecentos e
 vinte. José Pinto Rebello
 Junior.

— Planta —

Contem uma planta da devisa
 da posse "Ribeirão Bonito" per-
 tencente aos Senhores. Fernan-
 des Lauris & Companhia e
 outros, Comarca de Jacarissinho
 Estado do Paraná, na escala
 de um por cinquenta mil.
 A presente planta é copia
 fiel do proprio original. Dou
 que dou fé. Curitiba vinte e

sete, de Marco, de mil novecentos e vinte. O Escrivãõ - Fernando Pedreira Rodrigues Germano.

— Certidão —

Fernando Pedreira Rodrigues Germano, Escrivãõ do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Certifico por me ser pedido que reverendo em meu cartório os autos em traslado dos Embargos Civis. Numero seiscentos e sessenta e dois de Jacarissinho, em que são: Domingos Manuel do Costa - Embargante e Fernandes Loureiro + Campañia e outros - Embargados, nelles encontra-se a seguinte certidão: O Tenente Coronel Spaias August Altes, escrivãõ de Orphãõs, amentes e Provedoria, serventuario vitalicio, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Certifico que dos autos de inventario em que são: O autor Vicente Machado da Silva Leina - inventariado e Leina Helena Layola de Machado Leina - inventoriante, nelles a folhas quarenta e seis e

32
P. P. P. P. P.

seguintes, que está o seu pagamento, entre outros bens, estão os seguintes: Haverá dois mil e quinhentos alqueires de terras na fazenda denominada "Ribeirão Bonito," na Comarca do Jacaricinho, havido por compra feita, a D.ª Anna Lybell Carneiro Lobo e Joaquim Ferreira Lobo Neto Sobrinho, avaliados por vinte e cinco contos de reis. Haverá cento e cinquenta alqueires de terras situadas na Freguesia do Tatuá, Comarca do Jacaricinho, havido por compra de Antonio Graciano e sua mulher, avaliados por dois contos e quinhentos mil reis. Certifico mais ter sido julgado por sentença passada em julgado. Nada mais se continha em referencia do que supra vai dito, a qual mandei extrahir do original, a qual me reporto e dou fé. Coritiba a 10 de março de mil novecentos e dez. Hyacinth August Alves. Escrivaõ de Orphãos. Estava uma estampilha estadual do valor de quarenta e cinco mil reis, divididamente inutilizada. É o que se continha em

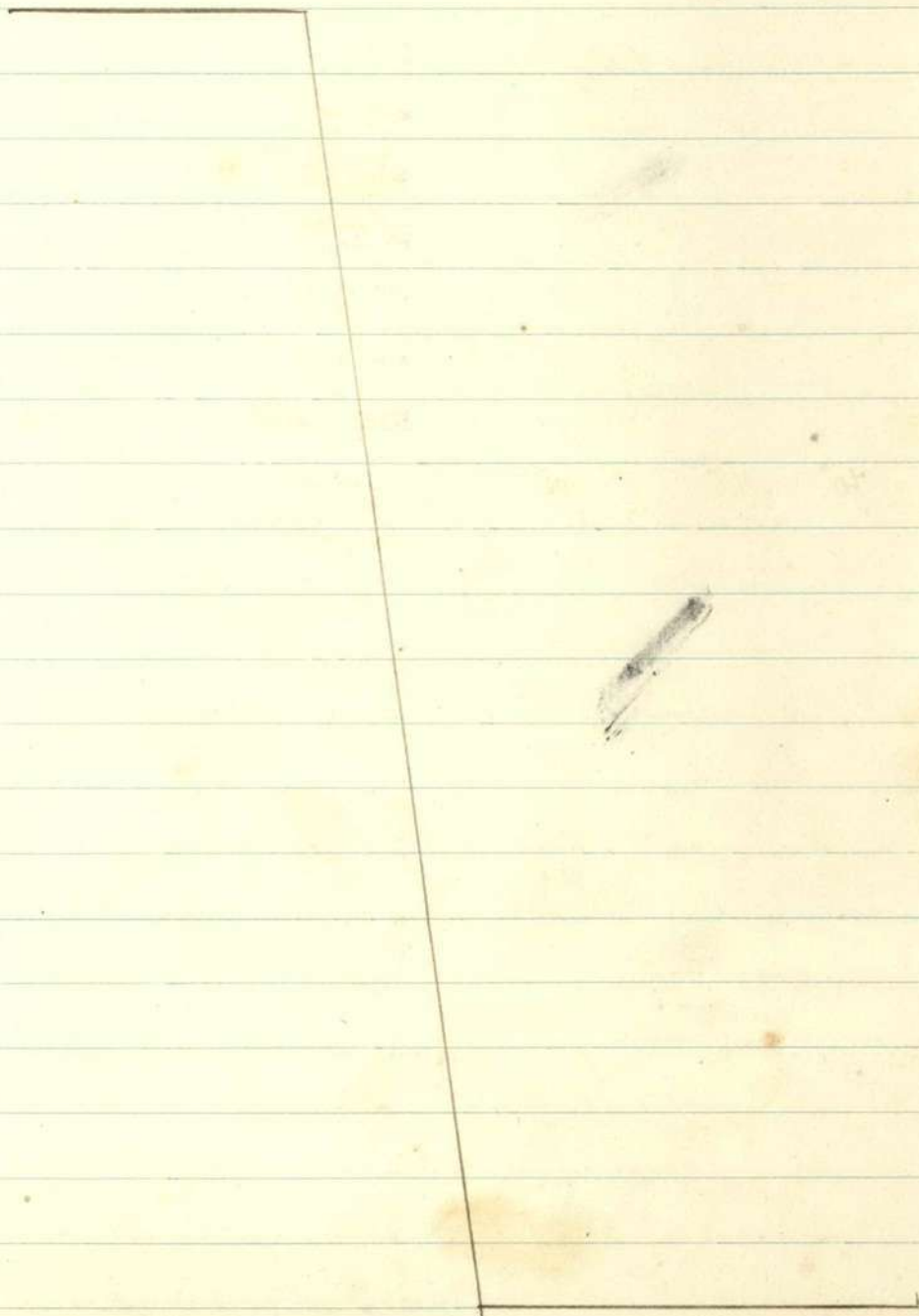
em dito Certidão que bem e
fielmente se extrahio do
traslado referido, do qual me
reporto e dou fé. Eu João
Ferreira Bello, escrevente
juramentado, servindo de
Escrivão, a subscrivi, con-
fesi, datei e assigno. Contem
duas estampilhas estaduais no
valor de seiscentos reis, assim
inutilizadas: Curitiba doce
de julho de mil novecentos
e vinte. O Escrevente jura-
mentado - João Ferreira Bello.

~ Memorial ~

Memorial da medição do
quinhão do Senhor Doutor
Casemiro dos Reis Gomes e
Silva, situado na fazenda
denominada: Ribeirão "Bo-
rito". Quinhão numero nove.
Estado do Paraná. Comarca:
Jacarezinho. Município Ja-
cozesinho. Área - dois mil
quinhentos quarenta e um me-
tros quadrados ou mil e cir-
cauto alqueires. O Agrimen-
sor - Hugo Nickel. Contem
uma planta da posse "Ribeirão
Borito". Comarca Jacarezinho.
Estado do Paraná. Confrontações:

Norte: Rio Paranaapanema.
 Este: Leona Libânia J. Pit-
 tucourte e outros herdeiros.
 Sul: Passe dos Cengaukas. Oeste:
 Dona Helena Cayala e Macha-
 do Lima. Descrição do mar-
 co e lugar do ponto de parti-
 da: Guincha numero nove,
 pertencente ao Senhor Doutor
 Casemiro dos Reis Gomes e
 Silva, mil e quinhentos alqueires
 Comprados a Joaquim F. Lobo
 Henri dos quaes quatrocentos
 e cinquenta alqueires, collocados
 em cummum com outros no qui-
 ncha numero vinte e um. O
 ponto de partida está situado
 na margem esquerda do Rio
 Paranaapanema, junto a bor-
 ra de uma sanga, que desagua
 no dito Rio, quatrocentos metros
 abaixo do fim da Corredeira do
 "Pau Barbado" e consiste em um
 marco de Jatahyeiros de 0,2x0,2x1,3
 de dimensões, lavrado nas quatro
 faces tendo do lado Este as inici-
 aes L. P. e a do lado Oeste as i-
 nicias L. P. cravados a formos.
 No rumo 12° S. O. e 9,5 m. distan-
 te foi lavrado e marcado como
 testemunha natural uma
 Capahyba e no seguimento do
 rumo, 10^m distante do marco

foi collocado um marco guia
de Peroba e demarcada as arvores
em redor. Designação da planta
MPXXVI. Aneraide 731 mm. com +26°6.
Goniometro: transit. Aneraide: Co-
sella. Diastimetro: Cadu'a de
vinte metros. Methodo segui-
do: o perimetrico. Declinação
d'agulha magnetico 2:30' O. Area
dois mil quinhentos quarenta e
um metros quadrados. ou mil
e cinquenta alqueires.



33
Monsieur

250

34
Monsieur

TOPOGRAPHIA

Estacas Azimutts Deflexões

Distancias Parcias Totais

PP 5° S.O.

XXVI

XXVII 70° N.O.

105°

Comprimando com o Linha N.º 8. pertencente a do Sobrado Bittencourt e outros terrenos, mediu-se em verga 300^m, em sua subida por mata limpa até 540^m, em chapada por mata manchada de essencial até 800^m, ali em Palmítal elevando-se em 1000^m um marco intermediário de Corta, em Porto alto Km. de Alencar, em 800^m de subida leve, em 2670^m chegou-se a Ribeiras das Flores, de 8^{ma} de corno, correu D. N.º. em 3000^m do Km. de Canela, de cada fração. Em 3054^m chegou-se em anexo, correu N.O., em 3208^m outro. em - Soja leve; em 3300^m Chapada de Palmítal, em 4000^m do Km. de Corta; em 5000^m do Km. de Guaretá; em 5445^m de subida forte, em 5300^m de subida leve, em 5300^m chegou-se em anexo, correu N.O. subido leve. Em 6000^m do Km. de Corta, em 6250^m subida forte, em 6400^m subida leve, em 7000^m do Km. de Cabrinha, em 7500^m chapada, Palmítal, em 8000^m do Km. de Corta, em 9000^m do Km. de Guajirica, em 10045^m chegou-se na deriva da base Cangalha, onde se criou um marco de Guajirica, de 0,2 x 0,2 x 1,5 de diâmetros. Um uma das faces criou-se a formas as iniciais I. B. na opposta I. R. e na face Sul as letras F. I. I. Arvores latifolias: jatobá, figueira, 11^m de altura no número 2^o N.O. Corta 2^o distante no número 12^o N.O. marco com ductos de Corta, 10^m distante no número 70^o N.O. Guajiricas na planta XXXVIII. Corte confrontando com a Base dos Cangalhas mediu-se em mata limpa de Palmítal até 220^m, ali desce o terreno e guida o Palmítal, principio mata limpa de base madeira quei em nível passou-se em 900^m um do - nhado, em 1210^m um anexo, correu N.O., em 1330^m outro, nível, em 1550^m banhado, ali 1730^m, subida fraca, em 2500^m fundo de um espigão, em 2700^m de cada fração, em 2725^m chegou-se na confrontação do Quilhas número dez um marco de Canela Preto, cujas características são: de - número 0,2 x 0,2 x 1,4^m signaes: Na face norte a Oeste as iniciais H.M., na opposta I. R. e na do Sul F. I. I. gravados a formas. Vegetação: Oleo a 4^{ta} no número 15^o N.O. Figueira a 12^{ta} no número 26^o N.O. marco com ductos de Corta no número 8^o N.O. a 10^{ta} as arvores em redor do marco foram demarcadas. Guajiricas na Planta XXXIV

10045

2725 13320

TOPOGRAFIA

Estacas	Azimutts	Deflexões		Distancias
		Esq.	Dir.	
XXIX	8°30' N.S.	78°30'		12820
XXX	61° S.S.	110°30'		11240
	20° S.S.	41°		125
	46°30' S.S.			226
	40° S.S.			904
	36°30' S.S.			1250
	72° N.S.			150
				98
				26813

Nauporte

Hoeste marso seguiu-se, cumprimentos com o Quilômetro N.º 10, pertencente ao Sr. Polônio
 Bayala Macakato Leina. Pela estrada de uma barra a N.º. e um Saluítel mediana
 400^m, subida graeca até ao cdo. km. N.º 1 de Cavella. Chapada. Em 200^m cdo. km. de
 Aririba. Em 240^m descida graeca, em 290^m margem. Em 300^m cdo. km. de Cavell-
 Linka. Em 400^m Mo. km. de Barba. Em 500^m cdo. km. de Allexim. Em 560^m
 descida graeca. Em 590^m curvam-se em arrio, curvado N.º. Em 600^m cdo. km.
 de Euqimim. Subida graeca até cdo. km. 7 de Barba. Ahi chapada de Caluítel.
 Mo. km. 8 de Barba. Em 8180^m descida bar, em 880^m margem. Em 900^m cdo. km. de Baratan-
 lui. Em 10000^m Mo. km. de Cavella. Em 10480^m descida bar, em 10240^m descida
 forte, em 10800^m curvam-se em arrio, curvado N.º. Bargem de rio. Em 11000^m cdo. km.
 de Euqimim. Em 11240^m chegam-se na margem esquerda do Rio Paranaapanema,
 cravando-se um marso, cujo característico são: diticaças: 90^m abaixo do furo do
 da tlla na corredeira das Flores. madeira: Cabruia vermelha. de vivenciaes:
 0,2 x 0,2 x 1,8^m signaco: Hoas sete as vivenciaes I.R. Hoas Oute I.M. graxada
 a formos. Moarso testimunhos naturaes: Jabutabeira 5^m distante no
 rumo N.º. S.º. Figueira 9^m distante no rumo S.º. N.º. Figueira 8^m distan-
 te no rumo S.º. N.º. designaças na planta H.P.X.X.V. Cotal
 Em Luaukumet do Rio Paranaapanema, subido pelo margem esquerda, aude se forma
 corredeira das Flores, mediana 125^m - tlla pequena no Rio Cotal
 Curvam-se o Ribeiras das Flores
 O Rio forma bairrio. tlla na margem direita
 Rio Nauportal
 " "
 " "
 " "

Chegada ao ponto de partida, tendo esta quilhas um perimetro de 26,813,00 metros
 Jacarandá em 12 de Junho de 1912

Aguiar
 Hugo Nicol

36
99 ausonia

- Planta -

Planta do quinhad numero nove
pertencente ao Senhor Doutor Co-
munio dos Reis Gomes e Silva, situ-
ado na fazenda "Ribeiras Bonitas"
Cemarca de Jacarissinho. Escala -
um por cinquenta mil. Jacarissinho
em dose de Junho de mil novecentos
e dose. O Agrimensor - Hugo Nickel.
Outra planta da posse "Ribeiras
Bonitas" pertencentes aos Senhores
Fernandes Leauriro & Companhia
e outros. Cemarca Jacarissinho. Es-
tado do Paraná. Escala. um por
cinquenta mil. Area 84,353,0120 m².

- Petição -

Doutor Aelino da Matta
Machado. Advogado. Excel-
lentissimo Senhor Doutor Ju-
iz Federal da Secção do Paraná.
Francisco Vieira Albernaz, pro-
movente, da devisa da fazenda
"Ribeiras do Teado" requer a
Vossa Excellencia se digne man-
dar juntar aos respectivos autos
a presente petição com o
mappa que a acompanha para
os fins de direito. Testes Terras J.
Pede deferimento. Curitiba vinte
de Agosto de mil novecentos
e vinte. Aelino da Matta

Moachado. Contem duas estampas
lhas federaes no valor cada uma
de trezentos reis assim inutilizadas:
Data infra. Mocho Moachado.
Sim. Em vinte de Agosto de
mil novecentos e vinte. C. Car-
valho.

Mocho Moachado

Carta geral do Estado de São
Paulo, organizada pela Com-
missão Geographica e Geologi-
ca. Engenheiro João Pedro Cardoso,
Chefe. Escala um por um
milhão. Publicada no periodo
Presidencial do Conselheiro
F. de Paula Rodrigues Alves.
Sendo Secretario de Agricultura
o Doutor Paulo de Moraes
Barros. (1912) mil novecen-
tos e doze.

- Traslado de audiencia -

Sabbado vinte e um de Agosto
de mil novecentos e vinte.
Deu audiencia civil, hoje, no
logar e hora do costume, o
Doutor João Baptista, da
Cresta Carvalho Filho, Juiz
Federal; aberta a mesma cau-
sa formalidades da lei, ao
trique de campanha pelo

36
37
M/10/15/18

protiuro dos auditorios, Joã
e Modest da Rosa, nella Cam.
parecem o Doutor e Avelino da
Matto Machado, por por-
te de Francisco Vieira e Al-
bernay, promovente da divi-
sã da fazenda "Ribeiras do
Teado", e disse que nos em-
bargas de terceiro Senhor e
possuidor, que o Doutor Ben-
to José Lamenha Luis e outros,
opporam a referida mediã,
digo, a referida divisaõ, accu-
sava a citaçaõ feita a este,
para na presente audiencia,
virem, com seu Constituinte, lou-
var-se em peritos que proce-
dam a uma visitaõ no lugar
que faz objecto a referida accãõ,
requerendo que sob fregãõ
se houvesse a citaçaõ por
feita e accusado, sob as pe-
nas da lei, no caso de reve-
lia; que por parte de seu
Constituinte, apresentava para
peritos, os nomes dos cida-
dãos Doutor Serapim França
e Doutor Luiz, e para terceiro,
na hypothese da parte con-
traria não apparecer a lou-
vacaõ, ou si se recusar, a es-
colha de peritos, o nome do
Cidadão Doutor Affonso Ci.

Cicero Sebra, cujo nome só é indicado na hypothese acima referida, isto é, para Terciros, pois comparecendo a parte contraria e tomando parte na laudação, os nomes que indicam são os dois primeiros e para Terciros este ultimo; que apregoado, como disse, os Embargantes, o cto. Juiz se dignasse approvar a laudação, nomeando os peritos, na ordem da indicação, caso os mesmos Embargantes não compareçam para tomar parte na laudação ou se comparecerem si se recusarem a indicação ou escolha de peritos. Apregoado, compareceu o Doutor José Pinto Rebello Junior, e disse que, por parte de seus Constituintes escolhia para perito o Engenheiro Affonso Cicero Sebra, apesar da restricção capciosa feita pelo Advogado do requerente, visto como, acontecendo que tendo deitado ao actual requerente a escolha de um d'entre os dois dos primeiros peritos, estabelecendo uma capitis diminutio para laudação, constrangendo a este

37
38
M. O. S. O. M. 20

a este a escolher um d'entre os dois primeiros apresentados, e disse que apresentava para seus peritos os Engenheiros Civis, Autores Carlos Borromeu, Moabio Palhano e Agrimensores Aristides de Oliveira, apresentando neste acto, a serie de quesitos a ser respondido pelos peritos que forem nomeados, a qual pedia fosse junto aos respectivos autos. Pelo Juiz foi dito que, tomando em consideração o requerimento feito pelo ultimo Advogado, trasladado o termo desta audiencia para os autos, lhes sejam estes conclusos para resolver o incidente determinado pela indicaçao dos peritos, feito pelo primeiro Advogado e a escolha feita pelo segundo em contrario a mesma indicaçao. Em seguida pelo Advogado Autor José Pinto Rebello Junior, na qualidade de procurador, do Autor Bento José Lamenha Luis e outros, cujas nomes figuram nos embargos, foi dito que trazia citados nesta

audiência do Cidadão Francisco Vieira e Albernaz, para, nos embargos apresentados e accão de devisa do fazenda "Pibei-ras do Teado", município de Jacarésinho, para vir leuor-se em peritos que procedam a história e exame que em nome d'aquelles seus cons-tituuintes requerem, e, sob pregação, requeria que a ci-tação se houvesse por feita e accusada, sob as penas da lei, apresentando desde logo para seus peritos, os Doutores Theophilo Garcez Su-arte, Tiburcio Carvalho de Oliveira e Agrimenso Aristides de Oliveira. Apregoado Campaveu o Doutor Avelino da Matta Machado, e disse, por parte de seu constituuinte que, d'entre os nomes apresen-tados, escolhia o de nome Ti-burcio Carvalho de Oliveira, e apresentar os nomes dos Doutores Serafim Franca, Ysmail Martins e Viagenes Brasil Lobato, digo e doutor Affonso Cicero Lebrão. Pelo Advogado dos requerentes da história, foi dito que, dentre os peritos apresentados, esco-

escolhia o de nome do autor Affonso Cicero Lebrão e pediu para que fossem juntos aos autos os quesitos que em separado apresentara. Pelo Advogado dos Embargados foi dito que, respeitador como é, das provas adoptadas pelos diferentes Juizes, e sendo certo que no Juiz de São Paulo, tanto no Federal, como no Estadual, é prova adoptada a apresentação de quesitos no dia da vista ou exame pericial, e não sabendo o requerente qual a prova adoptada neste Juiz, consultava, em forma de requerimento, se lhe era lícito a apresentação de quesitos no dia da diligencia, dia em que protesta apresentando os seus quesitos, ou si os deveria apresentar na presente audiencia. Não ha lei que determine que se faça deste ou d'aquelle modo, e tudo uma questão de prova, porisso requeria que deferindo o M. M. Juiz a sua consulta, em forma de requerimento, lhe fosse facultado apresentar os seus quesitos no dia da

diligencia, as quaes protestava
apresentar. Pelo juiz foi dito que
podia o adogado requerente
apresentar sua serie de ques-
sitos no dia designado para o
exame dos mappers e de ser
facultado fazer agora ou no
alludido dia. Pelas partes, por
accôrdo foi escolhido o tercei-
ro arbitro, o Doutor Theophilo
Garcy Duarte. Quanto a pri-
meira historia requerida pelo
Adogado Doutor Alberto Macha-
do, por este adogado e pelo
op-adverso, Doutor Jose Pinto
Rebello Junior foi dito que
desistiam das lousações e
escolha feita anteriormente,
para, por accôrdo entre si,
escolherem um só perito,
nos termos do Artigo Trezentos
quarento e um, parte civil da
Consolidação, e que para isso
indicavam o nome do Dou-
tor Affonso Leiers Silva, co-
mo perito exclusivo, e pedi-
am ao juiz que fosse appro-
vado a escolha e designado
o dia, na forma da lei. Pelo
adogado Doutor Alberto Macha-
do foi dito que protestava
apresentar quesitos no acto da
historia, o mesmo declarando

39
40
Plaisant

e protestando o advogado
 Doutor Pinto Rehillo. Pelo juiz
 foi deferido na forma requere-
 rida, declarando que nos autos
 designará o dia da diligencia.
 Nada mais havendo, lavrou-
 se o presente termo que as-
 signa o juiz e o proterro. Eu
 Francisco Maranhães, Es-
 crevente juramentado, o escrevi.
 E em Paul Plaisant Escrivão o
 subscrevi. C. Carvalho. João Mo-
 desto da Rosa. Uniforme o pro-
 trello; e daufé. O Escrivão
 Paul Plaisant.

~ Conclusão ~

Em vinte e quatro dias do
 mez de Agosto de mil nove-
 centos e vinte, faço estes
 autos conclusos ao M. M. Cau-
 tor juiz Federal. Eu Francisco
 Maranhães, Escrevente jura-
 mentado o escrevi. Eu Paul
 Plaisant, escrivão subscrevo.

~ Conclusos ~

Atifique os peitos para
 prestarem a promessa legal.
 Em vinte e quatro de Agosto de
 mil novecentos e vinte. C. Carvo-
 lho.

~ Data ~

~ O ato ~

No mesmo dia, my e anno supra, me foram entregues estes autos, e faço este termo. Eu Raul Plaisant, escrevaes escrevo.

~ Certidão ~

Certifico e dou fe' que, intimei os peritos laudados de autores Tibucio Carvalho de Oliveira, Affonso Cicero Sebraes e Theophilo Garcez Duarte, para prestarem a promessa legal; ficaram scientes e dou fe'. Em vinte e quatro de Agosto de mil novecentos e vinte. O Escrevaes Raul Plaisant. Certifico que nesta data notifiqui o Doutor Jasi Pinto Rebello Junior, Advogado e procurador dos embargantes da expedição da carta precatória para Assis, para inquirição das testemunhas; do que dou fe'. Curitiba vinte e cinco de Agosto de mil novecentos e vinte. O Escrevaes Raul Plaisant.

~ Petição ~

Excellentissimo Senhor

40
4/1
9/11/1915

Autor Juiz Federal do
 Leccão do Paraná. Por seu
 procurador infra assignado,
 dizem os Autores Bento José
 Laumentha Leino, João Leite de
 Paula e Silva, Affonso e Alies
 de Camargo, Abraham Glasser,
 Joaquim de Paula Braga e
 suas mulheres, Elvino Libe-
 rato de Cbacedo e sua mulher,
 Fernandes Laureiro e Compa-
 nhia, e Louisa Libania Gui-
 marães Bittercaurt, nos em-
 bargos de terceiro senhor e pro-
 suidor, oppositos á acção de
 divisão da fazenda "Ribeirão
 do Teado" que, estando aberto
 a respectiva dilacão proba-
 toria, querem produzir tes-
 timunhas, e para isso pedem,
 respeitosa e humilmente, a Vossa Excel-
 lencia que se digne de man-
 dar designar dia e hora pa-
 ra ter lugar a inquirição
 de testimunhas, do rol a-
 baixo, as quaes compareçam
 independente de intima-
 ção, intimado a parte con-
 traria ou seu Advogado para
 assistil-a. Testes Termos,
 Pede deferimento. Cauzem duas
 estampilhas federaes no valor
 de trezentos reis eado uma

assim inutilizadas: Curitiba
vinte e um de Agosto de
mil novecentos e vinte. José
Pinto Rebello Junior. Pro. de
testemunhas: Primeira - Cas-
miro de Souza Lobo. Segundo -
Messias Ribeiro da Silva. Ter-
ceira - Doutor Roberto Peguier.
Lim J. Em vinte e um de
Agosto de mil novecentos
e vinte. G. Carvalho.

~ Cota ~

Designo o dia d'amanhã,
as tres horas, no lugar do
costume. Em vinte e tres de
Agosto de mil novecentos e
vinte. O Escriva Paul
Plaisant.

~ Certidão ~

Certifico que intimei o
Doutor Avelino da Matta
Machado, procurador do em-
bargado, do conteúdo da peti-
ção, despacho e cota retro; e
dou fé. Em vinte e tres de
Agosto de mil novecentos
e vinte. O Escriva Paul
Plaisant.

~ Petição ~

Escollentissimo Senhor Lavo

Oantos Juij Federal da Sec-
 ção deste Estado. Por seu pro-
 curador infra assignado, di-
 zem os Coantores Bento José
 Loamenha Lins e outros nos
 embargos de terceiros senhores
 e possuidores appretos a ac-
 ção de divisaõ da fazenda que
 se diz chamar "Ribeiraõ do
 Teado", municipio de Jacari-
 sinho, que, istando aberto a
 respectiva dilacão probatoria,
 vem, respectivamente, pedir a
 Vossa Excellencia se digne de
 mandar expedir esta proce-
 toria ao supplente em exerci-
 cio do substituto do Juij Fe-
 deral do Municipio de Tho-
 mazina para inquiricão dos
 testemunhas, cujo rol sera a-
 presentado em tempo oportu-
 no, pedindo, outrossim, fazer cons-
 tar da mesma carta o inti-
 mo teor do articulado de em-
 bargos, intimado da expedi-
 ção a parte contraria Fran-
 cisco Teira e Albernoz au seu
 Advogado. Nestes termos, pede
 deferimento. Coantem duas es-
 tampilhas Federais no valor
 de seiscentos reis assim inuti-
 lisados: Coantem vinte e tres
 de Agosto de mil novecentos

noventa e vinte. José Pinto
Rebello Junior. Siin, com o pro-
cesso de trinta dias. Em vinte
e três de Agosto de mil no-
venta e vinte. C. Corvalho.

— Petição —

Excellentissimo Senhor Lan-
tae Juiz Federal da Secção
do Paraná. D. Francisco
Vieira Alberkay, por seu pro-
curador e advogado abaixo
assignado promamente da de-
visão da fazenda "Ribeirão
do Teado", nos embargos de
terceiro appostos aquella di-
visão pelo Doutor Bento José Lan-
menha Lima e outros, que estau-
do os mesmos embargos em
prova, requer a Vossa Excel-
lencia se digne ordenar a
expedição de cartas precatórias
ao Juiz Federal da Secção de
São Paulo, apiev de, iussa Coar-
pital e Mengy das Cruzes, as
testemunhas que forem apres-
sentados no acta prestem seus
depoimentos sobre a contesta-
ção appostos aos embargos
referidos. Nestes termos expedi-
das as precatórias com o pro-
cesso de trinta dias e J. intimando

42
43
M. P. Sousa

a parte cantaria. Pode defe-
rimunt. Comitybo vinte e quatro
de Agosto de mil novecentos
e vinte. e Soelino da Matta
Maehado. Cantem duas estau-
pilhos fedraes no valor de
seiscentos reis assim inutili-
sados: Data infra. Matta
Maehado. Siin, cam o prazo
de trinta dias. Em vinte e
quatro de Agosto de mil
novecentos e vinte. C. Cor-
valho.

~ Petição ~

Excellentissimo Senhor Cau-
tor Juiz Federal da Secção
deste Estado. Por seu procu-
rador infra assignado, dizem
os Autores Bento José Lo-
renha Luis e outros nos em-
bargos de terceiros senhores
e possuidores appostos á ac-
ção de devisa da fazenda
que se diz chamar "Ribeiras
do Teado", municipio de Ja-
carisinho, que, estando aber-
ta a respectiva dilacão proba-
toria, nem, respectivamente,
pedir á Vossa Excellencia se
digne de mandar expedir
carta precatória ao supplente
em exercicio do substituto do

Juíz Federal do Município de
Jacarissinho para inquirições
das testemunhas, cujo rol será
apresentado em tempo oportu-
no, pedindo, outrossim, fazer
constar da mesma carta o
inteiro teor do articulador
de embargos, intimado do
expedição a parte contraria
Francisco Vieira e Alexany
ou seu Advogado. Nestes ter-
mos, Pede deferimento. Contem
duas estampilhas Federais no
valor de seiscentos reis, assim
utilizadas: Curitiba vinte
e três de Agosto de mil
novecentos e vinte. José
Pinto Rebello Junior. Sim,
Cum o prazo de trinta di-
as. Em vinte e três de Ago-
sto de mil novecentos e
vinte. José Pinto Rebello
Junior. dig. C. Carvalho.

- Peticão -

Excellentissimo Senhor Doutor
Juiz Federal do Estado des-
te Estado. Por seu procura-
dor infra assignado, dizem
os Doutores Bento José Lou-
rença Luis e outros nos em-
bargos de terceiros senhores e
possuidores appretos, a' acco-

de divisão da fazenda que se
 diz chamar "Ribeirão do São"
 município de Jacarissinho, que,
 estando aberto a respectiva
 dilacão probatoria, não, res-
 peitivamente, pedi a Vossa
 Excelencia se digne de man-
 dar expedir carta precatória
 ao Juiz Federal do Secção de
 São Paulo para inquirição
 de testemunhas em a Cidade
 de Itararé do mesmo Estado,
 cujo rol será apresentado em
 tempo oportuno, pedindo, au-
 trosim, fazer constar da mes-
 ma carta o inteiro teor do
 articulado de embargos, in-
 timado da expedição a parte
 Contraria Francisco Vieira Al-
 bernaç ou seu Advogado. Nestes
 termos, Pedi deferimento. Contem
 duas estampilhas Federaes no
 valor de seiscentos reis assim
 inutilizadas: Quinze e vinte
 e tres de Agosto de mil
 novecentos e vinte. José Pin-
 to Rebello Junior. Sim, com
 o prazo de trinta dias. Em
 vinte e tres de Agosto de
 mil novecentos e vinte.
 U. Carozho.

~ Assentada ~

- Assentada -

As vinte e quatro dias do
mez de Agosto de mil no-
vecentos e vinte, nesta Cida-
de de Curitiba, na sala das
audiencias, donde presente se
achava o Doutor Joao Baptis-
ta da Costa Carvalho Filho,
Juiz Federal, Cammigo Escre-
vente Juramentado, abaixo no-
meado, e os doutores Joao
Pinto Rebello Junior e Avelino
da Matta Machado, advogados
dos Embargantes e dos Embor-
gados; ahi pela referido au-
toridade foram inqueridos
as testemunhas pela for-
ma que a diante se ve,
do que para constar faço
este termo. Eu Francisco
Maravilhas, Escrevente ju-
ramentado o escrevi. Eu
Paul Plaisant, escrivao,
subscreevi.

- Testemunhas dos Embargantes -

Primeira testemunha, Casemiro
de Souza Lobo, de setenta e
quatro annos de idade, casa-
do, natural de Portugal, pro-
prietario, residente nesta Ci-
dade, sabe ler e escrever. Tes-

44
45
P. A. G. S. M.

Testimunka, que prestou a promessa legal e sendo inquerido acerca dos embargos de terceiros senhores e possuidores, appositos pelo Coautor Bento Jasi Lamunha Leis e outros, que lhe foi lido, disse que sabe que Joaquim Ferreira Labo Venê, legitimau, perante o Governo do Estado, a posse denominada "Ribeirão Bonito" município de Jacarisi- nho deste Estado, que o depreen- te sabe que Joaquim Ferreira Labo Venê, ao que lhe consta, sempre teve posse man- sa e pacifica sobre o terreno Ribeirão Bonito desde mil oitocentos e oitenta e nove, ao que lhe consta, não só por lhe haver isso sido dito pelo proprio Venê, como também por outras pessoas; que o de- preente nunca sabe que a posse de Venê e de seus suc- cedores sobre o terreno Ribei- rão Bonito, houvesse sido con- testado por quem quer que seja, não só na legitimação procedida como na acta de demarcação e divisão que a respeito correu em um auto qualquer tempo, até a propo-

propositura da accão de divi-
são da fazenda "Ribeiras do
Teado"; que o deponente sabe por
conhecer o mappa da fazen-
da "Ribeiras Bonito", que a
accão de divisão do Ribeiras
do Teado abrangem grande
parte d'aquella fazenda, tan-
to mais quando as divisões do
Ribeiras Bonito são: Rios dos
Cinzas, Parauapanema, Tibagy
e uma linha pelo divisor das
aguas, não tendo bem certeza
desta ultima linha e no lugar
não caber terreno para a fazenda
Ribeiras do Teado; que isto mes-
mo pode affirmar pela leitura
ra que acaba de ser feita do
quinto item dos embargos, no
qual constam as leituras da
fazenda Ribeiras do Teado,
isto é, que a divisão desta foi
feita sobre grande parte da
fazenda Ribeiras Bonito; que
sabe que os embargantes são
successores de Lobo e Veni,
em grande parte do terreno Ri-
beiras Bonito; e que esses successo-
res de Lobo e Veni continuaram
na posse de suas partes no ter-
reno Ribeiras Bonito e com aui-
mo de possuil-os como proprias;
que o deponente mais uma vez

9/10/1850

affirma que a fazenda Ribeiras do Teado foi dividida em cima da fazenda Ribeiras Bonito, não podendo entretanto, afirmar si é precisamente em cima dos quintaes dos Embargantes; que ao deffente não consta que Francisco Vieira e Albenas tivesse firmado posse em qualquer logor dentro dos limites da fazenda do Ribeiras Bonito; Vado a palavra ao Adorgado do autor Motta Obachado, por elle foram feitas perguntas que a testemunha respondendo: que não conhece o Ribeiras do Teado, conhecendo apenas pelo mappa; que não conhece tão pouco o Ribeiras Bonito, pois nunca lá foi e como já disse sabe da sua existencia pelo mappa; que conhece o Ribeiras Bonito por estar este figurado nos mapps juntos aos autos: que nunca viu beneficiorios feitos no immovel em questao por Dabo e Veri, nem que este tivesse apprehensão physica da causa, pois como já disse nunca foi ao immovel em questao, entretanto presume que

tivesse porque legitimava o terreno; que não sabe se Loabo e Venê foi au diosm de ser encomendado sobre a posse do Ribeirão Bonito; que não sabe si Albernas fez posse no Ribeirão do Teado, por não lhe constar; que sabe que os successores de Loabo e Venê continuam nas suas partes, no terreno Ribeirão Bonito, porque estes mesmos successores contaram a elle de posse e porque estes pagam as respectivas impostos; não sabendo entretanto se estes successores de Loabo e Venê tem plantações nas suas partes ou si detem physicamente essas mesmas partes; que, como já disse, nunca foi ao immovel Ribeirão Bonito e se conhece as divisas deste mesmo immovel e porque as viu nos mappaes juntos aos outros; que o que diz, a respeito de estar o Ribeirão do Teado comprehendido no Ribeirão Bonito, é pelo conhecimento que tem pelos referidos mappaes juntos aos outros, pois de viso não conhece nem o Ribeirão Bonito e nem

90
 1/10/1880
 1

o Ribeirão do Teado. Nada
 mais disse nem lhe foi
 perguntado, pelo que deu-
 se por findo seu depoimen-
 to, que achando conforme
 assigna com o juiz e partes.
 Eu Francisco Marçalhas,
 Escrevente juramentado e
 escriu e Eu Paul Plaisant,
 escriu, subscri. C. Corvalho.
 Casemiro de Souza Lobo. José
 Pinto Rebello Junior e Arnelino
 da Matta Machado.

~ Segunda testemunha ~

Messias Ribeiro da Silva,
 de circunta annos de idade,
 casado, natural de Moiras,
 proprietario, residente nesta
 Capital, sabe ler e escrever.
 Aos costumes disse nada. Tes-
 timunha que prestou a pro-
 messa legal e sendo inquie-
 rido acerca dos embargos de
 terceiros senhores e possuido-
 res, disse que sabe que Joaquim
 Ferreira Lobo tem legitimado
 o terreno denominado Ribeirão
 Porrito, perante o Governo do
 Estado; que isso sabe não só
 porque isso lhe foi contado pelo
 pelo legitimante como tam-

tambem porque sabe de au-
tros; que o deponente sabe que
Leão e Veni sempre teve posse
sobre o terreno Ribeiras Boni-
to, sem Contestação de pessoa
alguma; que esta ultima por-
te sabe por ter ouvido de va-
rias pessoas, cujas nomes não
se recorda; que o deponente, nunca
sabe que houvesse sido
Contestada a posse do legiti-
mante sobre o terreno Ribei-
ras Bonito; que tendo sido
lidas ao deponente as dividas
de um e outro terreno, affirma
que a fazenda Ribeiras do Te-
do abrange a fazenda Ribei-
ras Bonito; que o deponente sa-
be por informacões que o
Autor Affonso Alves de Camar-
go, Fernandes Loureiro & Com-
panhia e Clara Liberato de
Moacedo são legitimas senho-
res e possuidores de partes
da fazenda Ribeiras Bonito;
que ignora si as proprietá-
rios acima referidos, tem
ou não posse sobre os terre-
nos acima referidos da faz-
enda Ribeiras Bonito, visto
ignorar esse facto como acima
dize, tem como si Albermar
tem ou não posse no terreno

47
48
M. A. S. O. S. A.

Ribeirão do Trado. Dada a
 palavra ao Advogado de autor
 Matta obachado, por elle
 foram feitas perguntas que
 a testemunha respondeu que
 nunca foi ao immovel de-
 nominado Ribeirão Bonito
 e nem tão pouco foi ao Ri-
 beirão do Trado; que apenas
 conhece as divisas quer de um
 quer de outro, em virtude da
 leitura feita no act. das
 perguntas feitas pelo patrono
 dos Embargantes; que como dis-
 se nunca foi aos terrenos
 em questão; que não sabe
 se Labo & Veuê tinha ou não
 benfeitorias no Ribeirão Bo-
 nito, apenas sabe que tinha
 por informações, pois de
 sciencia propria nada sabe,
 porquanto, como já disse
 nunca foi aos terrenos em
 questão. Nada mais disse nem
 perguntado lhe foi, pelo que,
 lido e achado conforme este
 depoimento, assigna com o
 juiz e as partes. Em Francisco
 Maravilhas, Escrevente
 Juramentado e escrevi. Em
 Paul Plairant, escrivão, subs-
 crevi. C. Carvalho. Messias Ribei-
 ro da Silva. José Pinto Rebello Ju-

74
Januar. Avelino da Matta Ma-
chado.

~ Certidão ~

Certifico que a testemunha
Roberto Requie, não compare-
ceu, devendo-se por isso,
de tomar o seu depoimento,
do que dou fé. Curitiba vinte
e quatro de Agosto de mil
novecentos e vinte. Escrevo
Paul Plaisant.

~ Petição ~

Excelentissimo Senhor
Doutor Juiz Federal do
Seccão deste Estado. Por
seu procurador infra as-
signado, dizem o Doutor
Bento Jasi Lamenha Luis
e outros que, nos embargos
de terceiros senhores e pos-
suidores oppositos á accção
de divisaõ da fazenda que
se diz chamar "Ribeiraõ do
Veado", municipio de Jaa-
resinho, requerida por Fran-
cisco Vieira Albermar, estan-
do aberta a dilacção proba-
toria, vem respectivamente
te pedir a Vossa Excellen-
cia que se digne se man-
dar juntar os respectivos

outros o documento junto,
para as fins de direito. Nes-
tes termos, Pede deferimento.
Contem duas estampilhas Fe-
deraes no valor de trescentos
reis cada uma, assim inutili-
zadas: Curitiba vinte e
quatro de Agosto de mil
novecentos e vinte. José Pin-
to Rebello Junior. Sim. Em
vinte e quatro de Agosto de
mil novecentos e vinte. C.
Carnalho.

~ Memorial ~

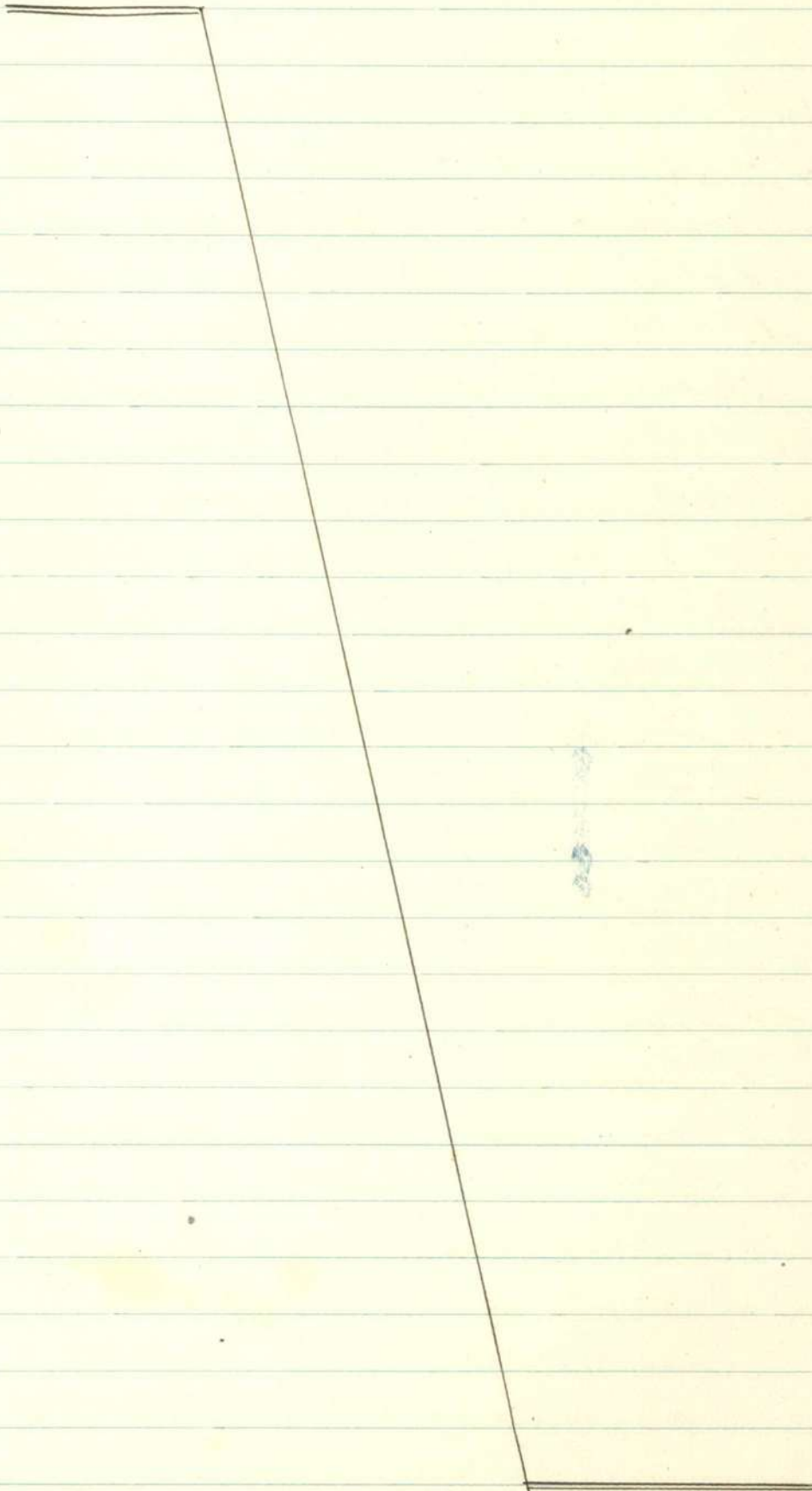
Memorial da medição do
quinhão do Senhor, Coronel
Claro Liberato de Macedo,
situado na fazenda denomi-
nada: Ribeirão Bonito. Qui-
nhão numero um. Estado:
Paraná. Comarca: Jacarisi-
nho. Município: Jacarisi-
nho. Area: 10,890,0000 m² = 4500
Alqueires. O Agrimensor - Hugo
Nickol. Contem duas estampilhas
Fedraes no valor cada uma de
trescentos reis, assim inutiliza-
das: Curitiba vinte e tres de
Agosto de mil novecentos e
vinte. José Pinto Rebello Junior.
Contem uma planta na escala
de um por cinquenta mil da pos-

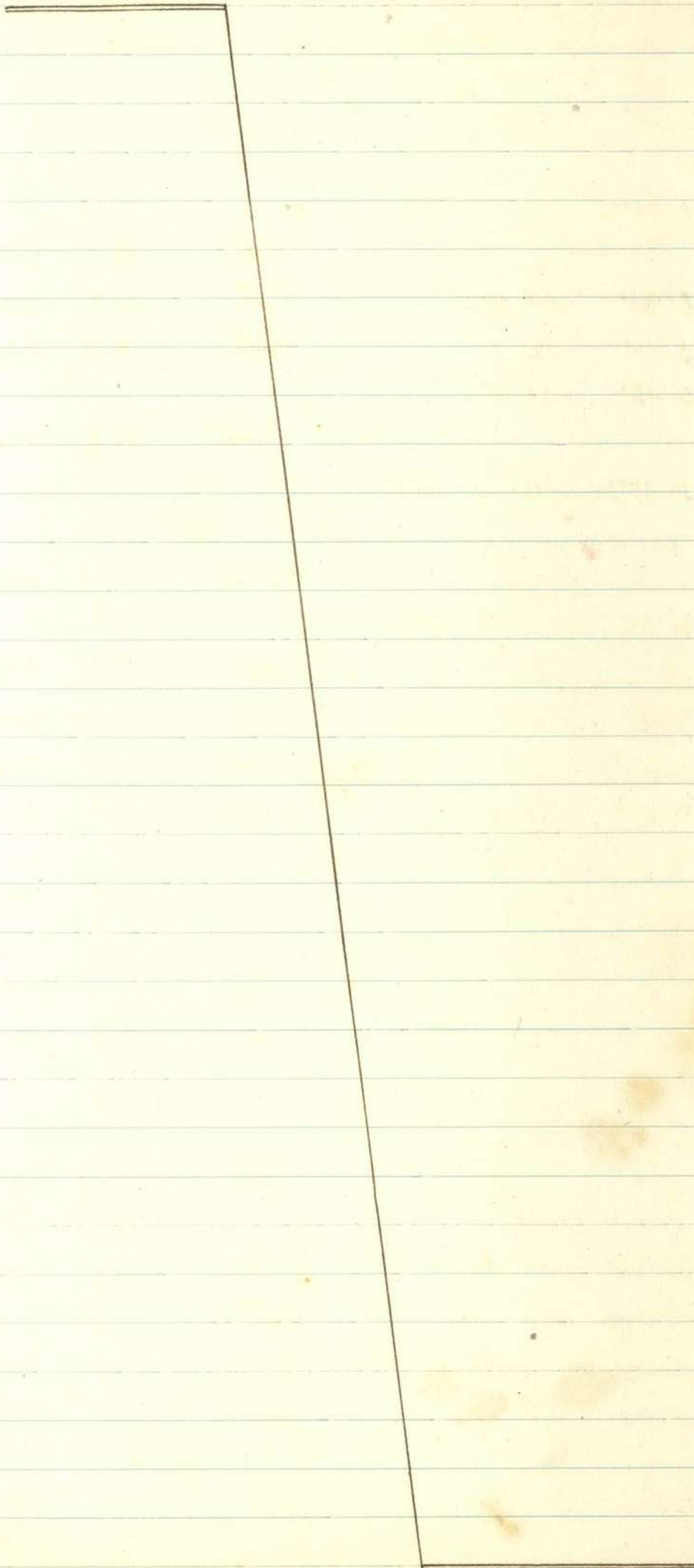
posse Ribeirão Bonito, Camarão
de Jacaúinho, Estado do Paraná.

Confrontações: Norte: Rio Para-
napanema. Este: idem e o rio
dos Leiyas. Sul: Passe da Larau-
jinha. Oeste: Doutor João Lei-
te de Paula e Silva e Fernan-
des Laureiro & Companhia.

Descrição do marco e lugar
do ponto de partida: Quinhentos
numero um, pertencente ao
Senhor Coronel Celso Liberato
de Macedo, constituído de
quatro mil alqueires comprados
a Joaquim Ferreira Lobo Neto
e de quinhentos alqueires compra-
dos ao Coronel Baltazar da Cu-
nha Caldiera, da mesma origem.
O ponto de partida está situado
na margem esquerda do Rio dos
Leiyas, na linha divisória
da posse da Laraujinha, 17^m a-
baixo da barra do Ribeirão dos
Viados e consiste em um marco
de Sasapraz, lavrado nas qua-
tro faces, de 0,2 x 0,2 x 1,30 de di-
mensões, tendo cravado na face
voltada ao Rio dos Leiyas o alga-
rismo romano I. Tem como testi-
múnhas uma Canella Sasapraz a
13^m no rumo N. 88° 30' O. e uma Peroba
a 4^m no rumo S. 28° 18'. Em redor do
marco foram demarcados as arvores.

Goniometro: Transit. e Mercaide:
Casella. Diastimetro: Cadena de
vinte metros. Methodo seguido:
O perimetrico. Declinaçao do
agulha magnetica: $2^{\circ} 30' N.O.$ Area:
 $10,890,000 \pm m$. 4500 alquires.





TOPOGRAPHIA

Estacas	Azimuths		Deflexões			Distancias	
			Esq.	Dir.		Parciaes	Totales
P.P.	52°	N.O.			Em levantamento do Rio dos Leiros medi de nivel em matto visgem, co- meçando subida em 120 ^m descida em 200 ^m e subida leve em 300 ^m	Total	410
M.I.							
1	32° 30'	N.O.	19° 30'		Rio a 270 ^m no rumo 40° N.E. Começa descida leve, em 100 ^m começa subida leve, em 440 ^m o Rio está a 130 ^m a direita, em 480 ^m começa a descida leve	Total	705 1115
2	61°	N.O.	28° 30'		Rio a 20 ^m a direita	Total	112 1227
3	66°	N.O.	5°		Rio a 5 ^m "	Total	95 1322
4	82°	N.O.	16°		No barranco. Em 90 ^m cheguei centro da caixa de um ribeirão de 4 ^m de largura com muita agua. Rio a 20 ^m	Total	332 1654
5	35° 30'	N.O.	46° 30'		Rio a 100 ^m Começa a subida leve. Em 80 ^m começa a subida regular. Em 200 ^m está o Rio a 160 ^m no rumo 63° N.E. Em 260 ^m Começa subida leve, em 500 ^m Começa a descida	Total	580 2234
6	30°	N.O.	5° 30'		Rio a 225 ^m no rumo 67° N.E. Em 200 ^m começa subida, em 400 ^m o rio está a 320 ^m a direita	Total	693 2927
7	22° 30'	N.O.	7° 30'		Rio a 330 ^m no rumo 55° N.E. Começa a descida	Total	87 3014
8	48° 30'	N.E.	71°		Medi em descida forte	Total	123 3137
9	27°	N.E.	21° 30'		Em vargem greta secca. Em 95 ^m Começa a subida	Total	171 3308
10	60°	N.O.	87°		No barranco. Em 200 ^m o Rio está a 60 ^m em 380 ^m idem em 385 ^m crucei um a greta secca, em 500 ^m o Rio está a 25 ^m em 560 ^m o Rio está a 10 ^m	Total	634 3942
11	40°	N.O.	20°		Rio a 40 ^m . Em 100 ^m o Rio está a 10 ^m em 200 ^m o Rio está a 15 ^m	Total	245 4187
12	34°	N.O.	6°		Rio a 15 ^m . Em 100 ^m o Rio está a 15 ^m	Total	210 4397
13	7°	N.O.	27°		Rio a 30 ^m . Em 100 ^m o Rio está a 10 ^m . barranco e corredeira em 200 ^m	Total	240 4637
14	22°	N.O.	15°		No barranco Em 100 ^m o Rio está a 15 ^m em 200 ^m a 20 ^m em 300 ^m a 10 ^m corredeira no Rio. Em 400 ^m está o Rio a 10 ^m em 500 ^m a 20 ^m a = caba a corredeira	Total	538 5175
15-28'	N.O.	6°			Medi pelo barranco	Total	57 5232
16	40°	N.O.	12°		" " "	Total	100 5332
17	55°	N.O.	15°		" " " Em 100 ^m o Rio dista 10 ^m	Total	156 5488
18	73° 45'	N.O.	18° 45'		Rio a 10 ^m . Em 100 ^m rio dista 10 ^m em 200 ^m 10 ^m	Total	320 5818
19	74°	S.O.	32° 15'		Rio a 20 ^m . Em 100 ^m crucei um correço	Total	130 5948

CURIA

dem n. 6
CP. 11

TOPOGRAPHIA

Estacas	Azimuths	Deflexões			Distancias		
		Esq.	Dir.		Parciaes	Totaes	
						5948	
20	73° N.O.		55°	Em 260 ^m crucei um correço com bastante agua. Em 300 ^m o Rio está a 40 ^m . Em 520 ^m a 65 ^m . Em 840 ^m crucei um correço fundo. A 20 ^m a direita neste correço faz barra o precedente, Em 1000 ^m o Rio dista 50 ^m em 1200 ^m 57 ^m . em 1393 ^m crucei um correço. em 1500 ^m o Rio dista 20 ^m . Em 1580 ^m crucei o Ribeirão Liberato	Transporte		
21	62° N.O.		11°	Em 140 ^m o rio dista 30 ^m em 300 ^m vis a 40 ^m	Total	1258	2706
22	31° N.O.		31°		"	358	8064
23	60° N.O.	29°		Rio a 10 ^m pelo barranco	"	70	8134
24	80° N.O.	20°		Continua pelo barranco	"	133	8267
25	80° S.O.	20°		Barranco - Em 100 ^m Rio a 35 ^m em 135 ^m crucei um correço fundo com bastante agua	"	116	8383
26	38°45' S.O.	43°15'		Rio a 25 ^m	"	223	8615
27	53°20' S.O.		22°45'		"	65	8680
28	70°30' S.O.		11°	Rio a 40 ^m . Em 200 ^m o Rio dista 70 ^m em 260 ^m corredeira no Rio, em 300 ^m pequeno correço, Rio a 60 ^m em 400 ^m o Rio dista 40 ^m em 485 ^m crucei uma gróta secca, em 580 ^m outra, em 600 ^m o Rio dista 55 ^m	"	110	8790
29	71°30' N.O.		38°	Em 105 ^m crucei uma gróta secca, o rio dista 15 ^m . Nesta estaca se collo com um marco de travessa larrado nas 4 faces, de 0,2 x 0,2 x 1,2 no qual foi gravado o numero romano VI, na face voltada para o Rio das Leixas e tendo como testemunha do alinhamento um piquete, também larrado nas 4 faces, - a 40 ^m de distancia e como testemunha a arroze Prova larrado nas 3 faces, em uma dos quaes foram as letras A.I. a 21 ^m no rumo alinhamento; outra Prova a 11 ^m no rumo 24° N.E. larrado nas 4 faces, e em as letras C.C.C. gravada na face voltada para o Rio, servindo este marco de ponto de partida para a medição dos terras que pertenciam ao Senhor C.ª Cartão da Cunha Calceira.	"	794	9584
					"	194	9778
30	50° N.O.		21°30'	Em levantamentos do Rio das Leixas medi, estando o barranco a 20 ^m	"	43	
31	45° S.O.	85°		"	"	794	9584
32	50° N.O.		85°	Em subida forte pela encosta de um morro. Em 120 ^m começa a descida forte	"	194	9778
					"	225	10003
					"	15	10018



TOPOGRAPHIA

Estacas	Azimuths	Deflexões			Distancias	
		Esq.	Dir.		Parciaes	Totales
					Transporte	10018
					Total	239 10257
33	20° N.O.	30°		Rio a 15 ^m . Em 200 ^m o rio está a 10 ^m Pelo barrao	"	114 10371
34	15° N.O.	5°		" em 800 ^m o Rio forma Corredeira, em 215 ^m crucei um arroio	"	251 10622
35	13° N.O.	28°		Rio a 20 ^m	"	63 10685
36	8° N.O. 21°			Barrao. Em 100 ^m o rio está a 10 ^m , em 305 ^m crucei um ribeirão	"	444 11129
37	90° N.O.	98°		Em subida	"	109 11238
				Nesta estação está collocado um marco de Pedra, lavrado nas 4 faces de 0,2 x 0,2 x 1,2 no qual se acham gravados os números romanos XI.		
38	29° N.S. 61°			Em subida. Em 40 ^m começa a descida forte	"	110 11348
39	87° N.S.	58°		Fundo de uma baixada, começa subida	"	105 11453
40	67° N.S. 20°			Rio a 15 ^m . Em subida forte, em 180 ^m começa a descida leve, em 300 ^m descida forte	"	386 11839
41	81° 45' S.S.	31° 15'		Fundo de grotta secca. Em subida. Em 40 ^m começa descida regular	"	140 11979
42	70° N.S. 28° 15'			Rio a 20 ^m . Em subida forte. Em 40 ^m começa a descida regular. Em 100 ^m		
43	75° N.S.	5°		Rio a 50 ^m pequena Corredeira Pelo barrao.	"	159 12138
				Barrao em 200 ^m . Rio a 70 ^m	"	154 12292
44	50° N.S. 25°			"	"	299 12591
45	70° N.S.	20°		"	"	281 12872
46	14° N.S. 56°			Rio a 10 ^m . Pelo barrao	"	60 12932
47	5° N.O. 19°			Em 300 ^m . Rio a 20 ^m , em 490 ^m Corredeira e Corredeira	"	537 13469
48	7° N.O. 2°			Pelo barrao	"	54 13523
49	14° N.O. 7°			"	"	132 13655
50	18° N.S.	32°		Rio a 40 ^m	"	108 13763
51	5° N.S. 13°			Em 40 ^m grotta com pouca agua, em 200 ^m pequeno Corrego, em 320 ^m Corrego, em 600 ^m . Rio a 20 ^m em 700 ^m Corredeira, em 900 ^m Rio a 5 ^m	"	971 14734
52	14° N.O. 19°			Em 300 ^m . Rio a 15 ^m	"	388 15122
53	16° 30' N.O. 2° 30'			Rio a 50 ^m em 100 ^m Rio a 40 ^m . deste ponto no rumo 75° 45' N.S. a 200 ^m pantal da margem direita do Rio dos Teas na sua barra com o Rio Parana- panema. Em 400 ^m principii seguir pelo barrao do Rio Parana- panema.	"	765 15887
54	6° 15' N.O.	10° 15'		Rio a 20 ^m . Em 40 ^m centro de um canal, em direção ao Rio Parana- panema em 200 ^m Rio a 25 ^m	"	488 16375

TOPOGRAPHIA

Estacas	Azimuths	Deflexões			Distancias	
		Esq.	Dir.		Parciaes	Totaes
					<i>Transporte</i>	
55	25° 45' N.O.			Em 200 ^m rio a 20 ^m		16375
56	45° 45' N.O.			Rio a 25 ^m , em 200 ^m barrancos, em 400 ^m rio a 50 ^m , em 600 ^m barrancos	Total	390 16765
57	37° 45' N.O.	8°		Rio a 25 ^m , em 100 ^m rio a 50 ^m , em 300 ^m rio a 20 ^m	"	750 17515
58	87° 5' S.O.		55° 16'	No barrancos, em 30 ^m centro do canal já mencionado que faz barra no Rio Paranaapanema em frente a um ilhota, e começa uma ilha grande. Em 100 ^m rio a 40 ^m , em 340 ^m barrancos	"	475 17990
59	63° 25' N.O.	29° 30'		Rio a 30 ^m , em 120 ^m Rio a 10 ^m	"	482 18472
60	82° 55' N.O.		19° 30'	Rio a 20 ^m , em 100 ^m . Rio a 65 ^m , em 400 ^m barrancos, em 750 ^m rio a 40 ^m , em 1000 ^m Rio a 15 ^m	"	235 18707
61	62° 40' N.O.	20° 15'		Rio a 15 ^m , em 300 ^m Rio a 40 ^m , em 400 ^m rio a 65 ^m , em 500 ^m rio a 50 ^m em 600 ^m rio a 30 ^m em 722 ^m pequenos correços, rio a 10 ^m , em 900 ^m rio a 20 ^m , em 1200 ^m rio a 70 ^m , em 1400 ^m rio a 50 ^m	"	1183 19890
62	70° 50' S.O.		46° 30'	Rio a 15 ^m , em 100 ^m rio a 25 ^m	"	1468 21358
63	89° 20' S.O.	13° 30'		Em 200 ^m rio a 20 ^m , em 400 ^m rio a 40 ^m	"	348 21706
				Nesta estaca se collocou um marco de Perro lavado nas 4 faces de 0,2 x 0,2 x 1,2 no qual foi gravado o numero romano XV. Com testemunho um "Oleo" a 5 ^m e rumo 48° S.O. e um Alecrim a 8 ^m no rumo 72° N.O.		683 22389
64	8° S.S.		92° 20'	Neste rumo medi, encontrando em 145 ^m pequenos correços para direita entre 222 ^m e 380 ^m atravessa 6 vezes um ribeirão grande, em 400 ^m começa a subida regular, vertente a direita; em 860 ^m subida leve; em 1000 ^m descida; em 1145 ^m correço para direita, subida regular; em 1300 ^m descida leve; em 1500 ^m vargem; em 1540 ^m gratto secca para direita; em 1640 ^m subida regular; em 2100 ^m subida leve, vertente a direita; em 2300 ^m alto de um morro; em 3000 ^m descida leve; em 3340 ^m descida regular; em 3420 ^m vargem; em 3500 ^m correço secca para direita, em 3600 ^m correço com pouca agua, começa subida, vertente esquerda; em 3860 ^m quasi nivel; em 4400 ^m descida leve para a direita vertente; em 4700 ^m descida regular; em 4840 ^m em vargem; em 5025 ^m ribeirão para direita; em 5300 ^m correço secca para direita; nesta estaca se creta um marco de Perro lavado nas 4 faces de 0,2 x 0,2 x 1,2	Total	5320 27709
65	82° S.O.	90°		Confrontando com o lote pertencente ao Sr. João Leite Paula e Silva, medi em vargem 260 ^m começando ali subida, vertente a esquerda; em 360 ^m descida; em 480 ^m vargem; em 595 ^m digos 633 ^m ribeirão para direita de 7 ^m de caiva, subida regular; em		

53
M. A. O. M. F. D.

53
56
M. A. O. M. F. D.

TOPOGRAPHIA

Estacas
Azimuths
Deflexões
Esq. Dir.

Distancias
Parciaes
Totaes

Estacas	Azimuths	Deflexões		Text	Distancias		
		Esq.	Dir.		Parciaes	Totaes	
				em 750 ^m descida; em 850 ^m baixada, vertendo para direita, subida leve; em 1050 ^m subida vertendo para esquerda; em 1250 ^m subida leve; em 1650 ^m chapada; em 1850 ^m descida leve a direita; em 2100 ^m Collocando-se um marco de Banjarana larrado nas 4 faces de 0,2 x 0,2 x 1,2 em uma das faces foi gravado o numero romano XIII. Aproveitamos testemunha: Guaracá a 10 ^m no rumo 15° S.O. Total 2100 29809			
66	8° S.E.		90°	Confrontando com o mesmo lote, foi em 40 ^m um piquete como testemunha Conductor, em 640 ^m alto de espigão digo 460 ^m ; em 980 ^m começa descida leve, vertendo direita; em 1000 ^m marco kilometrico; 15-40 ^m descida regular; em 2030 ^m fundo de uma baixada com pouca agua para direita, começa subir leve Total 2500 32309			
67	82° S.O.		90°	Ainda Confrontando com o lote do Sr. Paula e Silva, começa em 36 ^m descida leve vertendo a direita; em 416 subida leve; em 620 ^m marco km. 6 em 866 ^m descida leve; em 1016 ^m nivel; em 1766 ^m descida levissima; em 1856 ^m descida regular; em 2016 ^m vargem; em 2116 ^m cabeceira secca para esquerda começa subida leve; em 2166 ^m descida regular; em 2290 ^m Corrego de leito grande, vertendo para direita; em 2306 ^m descida; em 2350 ^m centro do ribeirão dos Tratos, 10 ^m de caíca, corre para direita; em 2435 ^m grotta secca para direita, vargem; em 2480 ^m Corrego de pouca agua, vertendo a direita vargem; em 2716 ^m começa subida leve, vertendo a esquerda; em 2843 ^m Corrego pequenos, vertendo para esquerda; em 2916 ^m subida regular; collocando-se nesta estaca um marco, Total de Peroba de 0,2 x 0,2 x 1,2 assignalado com o numero X tendo como testemunha uma arvore Jangada Brava ou Caieteiro a 5 ^m no rumo 82° S.E. 3109 35418			
68	8° S.E.		90°	Confrontando com o lote nº II pertencente ao Fernandes Laurino & C ^{ia} mediu-se pelo espigão quasi de nivel 740 ^m ; em fundo de uma baixada, que neste para a esquerda; começa subida regular até 1380 ^m ; começa descida digo subida forte em 1840 ^m ; alto de um morro em 2020 ^m ; com meia descida regular, vertendo para direita em 2610 ^m pequenos Corrego a esquerda, continua vargem em			

Transporte

27709

2100 29809

2500 32309

3109 35418

TOPOGRAPHIA

Estacas	Azimuths	Deflexões	
		Esq.	Dir.

Distancias	
Parciaes	Totais

Transporte

82° S.O.

2780^m vargem até 2840^m começa subida levíssima em 3280^m; subida forte em 3460^m; chapada em 3960^m; fundo de uma barrosa, começa descida regular em 4418^m; começa subida regular vertendo a esquerda em 458^m; nivel em 4780^m; descida regular em 5020^m; vargem em 5260^m; atravessa-se 3 rios o Ribeirão dos Teados até 5400^m; em 5560^m calçou-se um marco de Prova, lavrado nas 4 faces de 0,2 x 0,2 x 1,2 o qual foi assignalado com o N.º III, tendo como testemunha uma Guaracáia a 7^m no rumo 71° N. E. e um fiquete ser vindo de testemunha condutor em 40^m. Dahi voltou-se ao ponto de partida, para dividir este lote com a base da Laranjinha

Começa subida levíssima em 140^m; subida leve em 430^m; chapada em 700^m; descida leve em 1900^m; margem direita de um ribeirão com muita agua em 2960^m de 10^m de largura, começa subida leve em 310^m Chapada em 3450^m; descida em 3600^m; correjo de 1^m para esquerda em 3830^m; Cabeceira para esquerda começa subida leve em 3905^m; altitude da serra, chapada com vertente levíssima para direita em 4500^m; começa descida levíssima em 5500^m nivel em 6100^m; subida levíssima com vertente para direita em 6200^m; chapada em 6640^m; descida leve em 7000^m; descida regular, vertendo a direita em 7100^m; correjo da Capreira para direita, em subida forte, em 7380^m; começa subida levíssima em 7600^m; chapada em 8100^m subida levíssima em 8300^m; nivel em 8600^m; descida leve em 8800^m; descida regular em 9000^m descida forte em 9000^m; começa vargem em 9140^m; correjo para direita em 9220^m; subida regular, vertente a esquerda 9260^m; quasi nivel em 9700^m Chapada em 9800^m; descida leve, vertendo a esquerda em 10600^m; quasi nivel vertendo a esquerda em 11480^m; ribeirão para direita, e vargem em 11645^m; começa subida leve, vertente a direita em 11700^m nivel em 11900^m; subida leve em 12000^m; alto do morro começa nivel em 12700^m começa descida leve em 13540^m descida regular em 13700^m; descida leve em 13900^m; descida forte em 14560^m; começa vargem em 14740^m; chegando aos marcos de Pedra N.º III.

35418

Total

5560 40978

Total

14793 55771

tendo este quinhão um perimetro de 55.741,00 metros.

Jacarissinho em 12 de Junho de 1912.
 O Agrimensor
 Hugo Nickel.

Contem uma planta esquiada
numero um pertencente ao Tenente
Coronel Manoel Liberato de Albuquerque
situada na fazenda "Ribeiras
Branco" Comarca de Jacarés
nho. Area - 10,890,000m² = 4500
Alqueires. Escala um por circun-
to mil. Jacarés em vinte de
Junho de mil novecentos e dois.
O Agrimensor - Hugo Nickel.

~ Jurma de promessa ~
Nos vinte e sete dias do mez de
Agosto de mil novecentos e vinte
nesta Cidade de Curitiba,
na sala das audiencias, onde
presente se achava o Doutor
João Baptista do Costa Car-
valho Filho, Juiz Federal,
Camargo Escrevente Juramen-
tado abaixo nomeado, compa-
receram os Doutores Tiburcio
Carvalho de Oliveira, Affonso
Leicero Lebra e Theophilo Gar-
cez Duarte, aos quaes o Juiz
deu a promessa legal, de
bem e fielmente desempe-
nar o cargo de peritos para
que foram nomeados na
vistoria requerida pelos Em-
bargantes, dos mappas e
memoriaes descriptivos e
documentos junta aos autos

na presente divisa. Aceito por elles a promessa assim o prometteram cumprir. Do que para constar fez o presente termo. Eu Francisco Maranhães, Escrevente Juramentado o escrevi. Eu Raul Plaisant, escreva que o subscrevi. C. Carvalho, Tiburcio Carvalho de Oliveira, Affonso Cicero Lebrão e Theophilo Garcez Duarte.

~ Termo de promessa ~
Nos vinte e sete dias do mez de Agosto de mil novecentos e vinte, nesta Cidade de Curitiba, na sala das audiencias, onde presente se achava o Doutor João Baptista da Costa Carvalho Filho, Juiz Federal, Camisero Escrevente Juramentado, abaixo nomeado, ali presente o Doutor Affonso Cicero Lebrão e pelo referido Juiz foi lhe deferido a promessa legal de bem e fielmente desempenhar o cargo de perito na vistoria requerida pelo Embargante, no imóvel a que faz objecto da presente divisa. Aceito por elle a promessa assim o pro-

NY SWA 01/52

promettes cumprir. Das que lavrou-se este termo. Em Francisco Maranhão - Escrivante Juramentado o escrevi. Em Paul Plaisant, escriptor, subescrevi. C. Carvalho. Appuzo Cicero Lebrão.

~ Petição ~

Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal da Secção do Paraná. D. Francisco Vieira Albermay, promouente da divisação da fazenda "Ribeiras do Teado" por seu procurador e advogado, abaixo assignado nos embargos de terceiros oppositos a' mesma divisação pelo Autor Lauro de Lencastre e outros que tendo sido pelos Embargantes requerido um exame nos mappaes juntos aos autos e uma victoria pelo Embargado, requer que seja effectuado em principio no local o exame dos mappaes, fazendo-se a seguir a diligencia da victoria no local do immo-vel. Outrossim como se trate na hypothese dos autos, de um trabalho tecnico, demandando de um estudo acurado com ausencia até de varios dias

desta Capital requer que auni-
da a parte contraria sejam
preliminariamente arbitrados
os salarios dos peritos tanto pa-
ra o exame de mappas como
para a historia. Nestes termos
J. designado dia e hora para
o exame dos mappas. Pede defe-
riment. Curitiba vinte e sete
de Agosto de mil novecentos
e vinte. Avelino do Matta
Moachad. Contem duas es-
tampilhas Federaes no valor
de trezentos reis cada uma as-
sim inutilizadas. Curitiba
vinte e sete de Agosto de mil
novecentos e vinte. Matta
Moachad. Defiro a proce-
dencia da diligencia, sobre
os mappas: para a qual o
Escrivaõ designará dia e
hora, feitos as notificações
regulares. J. Em vinte e sete
de Agosto de mil novecentos
e vinte. Co. Carvalho.

Designo o dia trinta do corren-
te as tres horas, para o exa-
me requerido. Em vinte e sete
de Agosto de mil novecentos
e vinte O Escrivaõ - Paul
Plaisant.

— Curitiba —

259
 M. A. S. M. F. S.

Certifico que, em virtude da
 Peticão retro e o despacho nella
 laucado, intimei nesta Cidade
 o Senhor Doutor José Pinto Re-
 bello Filho, Advogado, e os Senho-
 res peritos: Capitão Theophilo
 Garcez Duarte, Doutores Tibur-
 cio de Carvalho e Affonso Leicio
 Sebra, por todo o conteúdo da
 mesma Peticão e Cota supra,
 que lhes li e de cujo conteúdo
 ficaram bem sciente. O referi-
 do é verdade do que dou fé.
 Curitiba vinte e oito de Agosto
 de mil novecentos e vinte.
 João Baptista Bello. Official
 de Justiça. Custas de sessis mil
 réis.

~ Peticão ~

Excellentissimo Senhor Dou-
 tor Juiz Federal, da Seccão des-
 te Estado. O abaixo assignado,
 tendo sido intimado, da de-
 signação, do dia trinta do
 corrente para inicio do exa-
 me, de mappa e outros pa-
 peis juntos aos embargos appro-
 pto a açca de divisas promou-
 vida neste Juiz pelo Senhor
 Francisco Vieira Albernaz,
 na qualidade de perito no-
 meado para proceder o mesmo

euame, vem, respeitosa e
pedir a Vossa Excellencia o adi-
amento d'aquella diligencia,
por motivo de doença transito-
ria que inibe o supplicante
de desempenhar, no momento,
as funcções do cargo que acci-
tou, conforme o attestado me-
dico incluso. Nestes termos, Pe-
de deferimento. Contem duas estam-
pilhas Federaes no valor cada
uma de trezentos reis, assim
utilizadas: Curitiba vinte e
oito de Agosto de mil novecen-
tos e vinte. Tiburcio Carvalho
de Oliveira. Sim; notifique
a porte. J. Com vinte e oito
de Agosto de mil novecentos
e vinte. G. Carvalho.

— Attestado —

Attesto que o Senhor Doutor
Tiburcio de Carvalho acha-
se doente e impossibilitado
por alguns dias de praticar
serviços technicos, que deman-
dem esportes de intelligencia.
Contem duas estampilhas Fede-
raes no valor de trezentos reis
cada uma assim utilizadas:
Curitiba vinte e oito de Agosto
de mil novecentos e vinte.
Doutor José Ferrey. Reconhe-

50
Plaisant

Presunhos verdadeira a firma supra; do que dou fé. Em testemunhos (estava o signal publico) de verdade. Gabriel Ribeiro. Curitiba vinte e oito de Agosto de mil novecentos e vinte. Contem mais uma estampilha estadual no valor de dois mil reis assim inutilizada: G. Ribeiro. Tâbellian Gabriel Ribeiro.

~ Certidão ~

Certifico que notifiquei os interessados do despacho retrô, que deferio o requerimento do perito Doutor Tiburcio Carralho de Alencara, pedindo adiamento do exame requerido; do que dou fé. Em vinte e oito de Agosto de mil novecentos e vinte. O Escriva. Paul Plaisant.

~ Conclusão ~

As trinta e um de Agosto de mil novecentos e vinte, faço estes autos conclusos ao Mo. Juiz Federal, e faço este termo. Em Paul Plaisant, escriptas, escrevi.

~ Conclusos ~

Designo o dia quatorze, para a diligencia, no insumo, a qual se refere o requerimento de folhas cento e sessenta e nove.
Designo o dia quatro, para a diligencia adiada, por despacho de folhas duzentas e vinte e uma,
Faço o Escrivão as notificações regulares. Em primeiro de Setembro de mil novecentos e vinte,
C. Carvalho.

— Oração —

No primeiro de Setembro de mil novecentos e vinte, me foram entregues estes autos; e faço este termo. Em Paul Plaisant, escrivão, escrevi.

— Certidão —

Certifico que intimou os peritos louvados, e as partes interessadas do despacho que designou as dias quatro e quatorze do corrente para o exame e vista requeridos; ficaram scientes e dou fe. Em dois de Setembro de mil novecentos e vinte. O Escrivão Paul Plaisant.

— Certidão —

Certifico que, nesta data in-
timei o Doutor Avelino de Mat-
to Alachado, procurador do
embargado da expedida do
precatória, para inquirição
dos testemunhos, a requerimen-
to dos embargantes, para Tho-
mazine, Jacarésinho e Itororé,
ficou sciente e deu fe. Em
treis de Setembro de mil
novecentos e vinte. O Es-
crivaõ - Paul Plaisant.

~ Certidão ~

Certifico que notifiquei o
Doutor José Pinto Rebello
Junior, procurador dos em-
bargantes, da expedida
da Carta precatória para
São Paulo e Moag dos Cru-
zes; e deu fe. Em qua-
tro de Setembro de mil
novecentos e vinte. O Escri-
vaõ Paul Plaisant. Sello
de folhas trinta e tres.

Contem cinco estampo-
lhos Federaes no valor to-
tal de dezanove mil e
oitocentos reis assim in-
utilizados: Em quatro
de Setembro de mil no-
vecentos e vinte. O Escri-

O Escrivã, Paul Plaisant,
Essa a quem se com-
tinha me resolveu
me da Divisão
devia transcripta,
de que fielmente
fiz extrahir do seu
auto original, ao
qual me refere
e deu fe. Eu, Paul
Plaisant, boado a subem.
Confiei e assiguo -
O boado
Paul Plaisant

